



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, torna público a retificação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.17.1** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CONVÍVIO DA 3ª IDADE (CASA DO IDOSO), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, devido ao equivoco, pedimos que desconsidere a informação publicada no dia 25

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO

VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA

1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLIS
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de outubro de 2017.

ACOPIARA/CE,

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonia Elza Almeida da Silva

Código Identificador:33BD46C4

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2310.01/2017

O Município de ARATUBA, comunica aos interessados que no **dia 08 de Novembro 2017, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UMA AMBULÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 09:15 hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304, Centro – ARATUBA/CE, no horário de **8:00 às 11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: www.tcm.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 23 de Outubro de 2017.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:261CB3F2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0206.01/2017

MUNICÍPIO DE ARATUBA, CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0206.01/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBEADOR E MOTOR, PARA A SECRETARIA DE DESENV. RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENV. RURAL E RECURSOS HÍDRICOS. CONTRATADAS: RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ nº 26.601.949/0001-30, no valor global de R\$ 235.175,00 (Duzentos e trinta e cinco mil cento e setenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. VIGÊNCIA: 04/07/2017 à 29/12/2017. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ELENILSON GOMES DOS SANTOS, PELAS CONTRATADAS: Claudedir Passos Ramos, CPF nº 684.385.679-91.

Aratuba, CE, 04 de Julho de 2017.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:3BFB50F4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATO Nº 2704.01/2017

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 2704.01/2017 - 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2704.01/2017. OBJETO: LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.656.662/0001-78, no valor global de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 18/05/2017 à 29/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Adriano Lopes de Vasconcelos, PELA CONTRATADA: José Maria de Araújo, CPF nº 030.627.753-00.

Aratuba/CE, 19 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 2704.01/2017 - 002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2704.01/2017. OBJETO: LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **CONTRATADA:** ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.656.662/0001-78, no valor global de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 18/05/2017 à 29/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Emanuela Cordeiro Batista, PELA CONTRATADA: José Maria de Araújo, CPF nº 030.627.753-00.

Aratuba/CE, 19 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 2704.01/2017-003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2704.01/2017. OBJETO: LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.656.662/0001-78, no valor global de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 18/05/2017 à 29/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho, PELA CONTRATADA: José Maria de Araújo, CPF nº 030.627.753-00.

Aratuba/CE, 19 de Maio de 2017

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 2704.01/2017-004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2704.01/2017. OBJETO: LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** PROCURADORIA JURÍDICA. **CONTRATADA:** ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.656.662/0001-78, no valor global de **R\$ 1.400,00** (Hum mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 18/05/2017 à 29/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Victor Jorge Medeiros Vieira, PELA CONTRATADA: José Maria de Araújo, CPF nº 030.627.753-00.

Aratuba/CE, 19 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2704.01/2017. OBJETO: LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.656.662/0001-78, no valor global de **R\$ 3.080,00** (Três mil e oitenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei

nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 18/05/2017 à 29/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Rochelle Viana Leitão Menezes, PELA CONTRATADA: José Maria de Araújo, CPF nº 030.627.753-00.

Aratuba/CE, 19 de Maio de 2017

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2704.01/2017. OBJETO: LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA:** ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.656.662/0001-78, no valor global de **R\$ 840,00** (Oitocentos e quarenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 18/05/2017 à 29/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: João Evangelista de Sousa, PELA CONTRATADA: José Maria de Araújo, CPF nº 030.627.753-00.

Aratuba/CE, 19 de Maio de 2017

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2704.01/2017. OBJETO: LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.656.662/0001-78, no valor global de **R\$ 840,00** (Oitocentos e quarenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 18/05/2017 à 29/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos, PELA CONTRATADA: José Maria de Araújo, CPF nº 030.627.753-00.

Aratuba/CE, 19 de Maio de 2017

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D2915C21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1105.01/2017

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1105.01/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** LÍDIA MARIA PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.898.837/0001-00 no valor global R\$ 100.450,00 (Cem mil quatrocentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 29/05/2017 à 29/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Rochelle Viana Leitão Menezes, PELA CONTRATADA: Lídia Maria Pinheiro, CPF nº 221.010.043-72.

Aratuba/CE, 29 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1105.01/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** GABINETE DA PREFEITA. **CONTRATADA:** LÍDIA MARIA PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.898.837/0001-00 no valor global de R\$ 29.750,00 (Vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 29/05/2017 à 29/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: João

Evangelista de Sousa, PELA CONTRATADA: Lídia Maria Pinheiro, CPF nº 221.010.043-72.

Aratuba/CE, 29 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1105.01/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** LÍDIA MARIA PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.898.837/0001-00 no valor global de R\$ 74.970,00 (Setenta e quatro mil novecentos e setenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** 29/05/2017 à 29/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Adriano Lopes de Vasconcelos, PELA CONTRATADA: Lídia Maria Pinheiro, CPF nº 221.010.043-72.

Aratuba/CE, 29 de Maio de 2017.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:63F91E84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE O ATO DE DESIGNAR UM REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE JUNTO A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ELINEUDO SOTERO TELES**, CPF nº 468.752.713-20, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017, Secretário Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, para atuar como representante Legal do Município de Chaval – CE junto a Secretaria de Direitos Humanos.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 06 de Outubro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:34F55703

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001.2017.04.05.037-PP-SETAS**, proveniente da Licitação na modalidade Pregão Nº **2017.04.05.037-PP-SETAS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: F. ROBISON DA SILVA ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MAIO DE 2017.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL: R\$ 43.498,40 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.122.0113.2.027;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ROBISON DA SILVA

Chorozinho– CE, 03 de Maio de 2017.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:59D1813B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001. 2017.04.04.036-CH-FME**, proveniente da Chamada Pública de Compra nº 001/2017, Processo nº **2017.04.04.036-CH-FME**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: COPAZEL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e LEI FEDERAL nº 11.947/2009

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL: R\$ 142.400,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.306.0202.2.016.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE:
Célia Marinho Albano – Secretária da Educação.
ASSINA PELA CONTRATADA: Antônio Ronaldo Pereira de Sales

Chorozinho– CE, 22 de Maio de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:569C9506

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **002. 2017.04.04.036-CH-FME**, proveniente da Chamada Pública de Compra nº 001/2017, Processo nº **2017.04.04.036-CH-FME**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: COOPEMACE – COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e LEI FEDERAL nº 11.947/2009

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR GLOBAL: 101.450,00 (CENTO E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.306.0202.2.016. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Célia Marinho Albano – Secretária da Educação.

ASSINA PELA CONTRATADA: Antônio Clécio Pereira

Chorozinho– CE, 22 de Maio de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio

Código Identificador:B00A7A85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido dos contratos nºs **001-2017.03.27.032-PP-ADM**, **002.2017.03.27.032-PP-ADM** e **003.2017.03.27.032-PP-ADM** provenientes da Licitação na modalidade Pregão Nº **2017.03.27.032-PP-ADM** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM ENTREGA EM CARRO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTES: SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA: FRANCISCO ADRIANO DE BRITO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2017.

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.360,00 (CENTO E TRINTA CINCO MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)

ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.122.0113.2.027; 0801.10.302.0201.2.025; 0702. 12.361.0202.2.011; 1101.04.122.0109.2.038. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Luíza Carmem de Freitas Menezes – Secretária da Saúde; Célia Marinho Albano – Secretária da Educação e Francisco Marinho dos Santos – Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ADRIANO DE BRITO

Chorozinho– CE, 05 de Junho de 2017.

ADSON COSTA CHAVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio

Código Identificador:7809E62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001. 2017.03.31.033-PP-ADM**, proveniente da Licitação na Modalidade Pregão Nº **2017.03.31.033-PP-ADM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA COLETA E ATENDIMENTO À COMUNIDADE JUNTO A AGÊNCIA DE CORREIOS DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: MARAVILDA DA COSTA SILVA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE ABRIL DE 2017

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 12.870,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

ORIGEM DOS RECURSOS: 04.04.04.122.0106.2.007; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA

ASSINA PELA CONTRATADA: MARAVILDA DA COSTA SILVA

Chorozinho– CE, 19 de Abril de 2017.

ADSON COSTA CHAVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio

Código Identificador:48554497

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001. 2017.04.03.034-TP-AGR** proveniente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº **2017.04.03.034-TP-AGR** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DA CARNE NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA: SOUSA & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.650,81 (OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.038. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Francisco Marinho dos Santos – Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ASSINA PELA CONTRATADA: VITORIO ANDSON SOUSA LIMA

Chorozinho– CE, 18 de Maio de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio

Código Identificador:E832B89E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001.2017.04.06.038-PP-SPDU**, proveniente da Licitação

na modalidade Pregão Nº **2017.04.06.038-PP-SPDU** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA: FRANCISCO F. DE LIMA ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.228,65 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.04.122.0108.2.035; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTÔNIO BRAGA DE FREITAS.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Francimar de Lima.

Chorozinho- CE, 08 de Maio de 2017.

ADSON COSTA CHAVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio

Código Identificador:99B9108E

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001. 2017.04.04.035-TP-SPDU** proveniente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº **2017.04.04.035-TP-SPDU** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO MONUMENTO AO MENINO JESUS NA PRAÇA GERALDO FRANCISCO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA: SOUSA & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.330,97 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.04.122.0108.2.035. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE:

Fernando Antônio Braga de Freitas – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA GLAÚCIA ALEXANDRE DA SILVA

Chorozinho- CE, 24 de Maio de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio

Código Identificador:29342C99

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº **2017.08.01.069-TP-ADM**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Maria de Lourdes Gomes da Silva, torna público a REVOGAÇÃO da licitação acima referida, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE**, por razões de interesse público, conforme art. 49, Lei nº 8.666/93. Mais informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tcm.ce.gov.br.

Chorozinho (CE), 24 de Outubro de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio

Código Identificador:87739FE7

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 647/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

Institui a Gratificação de Incentivo à Docência, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Docência, devida aos Professores do 2º ano bem como aos Professores de Português e Matemática dos 5º e 9º Anos, ambos do Ensino Fundamental, os quais alcancem as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. Os professores titulares do 2º ano do Ensino Fundamental, os quais ministram aulas de Português e Matemática, que conseguirem alfabetizar as crianças até o final do ano letivo, receberão a Gratificação de Incentivo à Docência de acordo com o percentual de alunos que atingirem o nível “DESEJÁVEL” no SPAECE (Sistema Permanente de Avaliação Básica do Estado do Ceará).

§ 1º. O valor da gratificação positivada neste artigo será de um (1) salário mínimo vigente para os docentes que alcancem a alfabetização de 100% (cem por cento) “Desejável” da respectiva turma do 2º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o resultado divulgado pelo SPAECE do ano anterior.

§ 2º. Os demais docentes que não atingirem o percentual de 100% (cem por cento) perceberão a gratificação em epígrafe de forma proporcional, de acordo com o percentual “Desejável” obtido, o qual incidirá sobre o valor do salário mínimo vigente.

Art. 3º. Os professores titulares do 5º ano do Ensino Fundamental, os quais ministram aulas de Português e Matemática, que conseguirem os resultados “Adequado” em sua respectiva turma no SPAECE (Sistema Permanente de Avaliação Básica do Estado do Ceará) receberão a Gratificação de Incentivo à Docência, de acordo com o percentual alcançado.

§ 1º. O valor da gratificação positivada no caput será de 01 (um) salário mínimo vigente para os docentes que alcancem o resultado de 100% (cem por cento) “Adequado” da respectiva turma do 5º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o resultado divulgado pelo SPAECE do ano anterior.

§ 2º. Os demais docentes que não atingirem o percentual de 100% (cem por cento) perceberão a gratificação de forma proporcional de acordo com o percentual “Adequado” obtido, o qual incidirá sobre o valor do salário mínimo vigente.

Art. 4º. Os professores de Português e Matemática do 9º ano do Ensino Fundamental, os quais conseguirem resultado “Adequado” em sua respectiva turma no SPAECE (Sistema Permanente de Avaliação Básica do Estado do Ceará) receberão a Gratificação de Incentivo à Docência, de acordo com o percentual alcançado.

§ 1º. O valor da gratificação positivada neste artigo será de 01 (um) salário mínimo vigente para os docentes que alcançarem o resultado de 100% (cem por cento) “Adequado” da respectiva turma do 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o resultado divulgado pelo SPAECE do ano anterior.

§ 2º. Os demais docentes que não atingirem o percentual de 100% (cem por cento) perceberão a gratificação em questão de forma proporcional de acordo com o percentual “Adequado” obtido no ano anterior, o qual incidirá sobre o valor do salário mínimo vigente.

§ 3º. Apenas no ano de 2018, visando a melhoria do rendimento atual dos alunos do 9º ano do ensino fundamental, os professores de Português e Matemática da referida série, perceberão, com base na avaliação SPAECE de 2017, a soma dos percentuais “intermediário” e “adequado”.

Art. 5º. O objetivo da concessão da Gratificação de Incentivo à Docência é estimular o compromisso dos referidos professores com a aprendizagem das crianças e adolescentes fortinenses.

Art. 6º. A Gratificação instituída por esta Lei não se incorporará aos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 7º. Os professores do 2º e 5º ano, nos moldes dos arts. 2º e 3º, iniciarão a perceber a respectiva gratificação em 2017, pela avaliação do ano de 2016.

Art. 8º. Os professores do 9º ano, nos termos do art. 4º, iniciarão a perceber a gratificação em tela em 2018, pela avaliação do ano de 2017.

Art. 9º. A gratificação ora instituída será paga até o mês de dezembro, do ano seguinte ao da avaliação, de forma não cumulativa, de acordo com os princípios norteadores da administração pública.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no vigente orçamento, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 421/2011, de 25 de novembro de 2011.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 23 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:6E5CAB31

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 501/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **ASSISTENTE DE SEÇÃO CC5**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças o servidor **JOSÉ ORLANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:CFBCDA3F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 502/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **ASSISTENTE DE DIVISÃO CC4**, do Gabinete do Prefeito, a servidora **Alla Ferdinanda Paula Gomes Fulgêncio**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:3AF46FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- 2009.01/2017 – SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Fortim, comunica aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- 2009.01/2017 – SMAS**, cujo Objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO: ESPORTIVO, RECREATIVO, PEDAGÓGICO/EDUCATIVO E BENS DIVERSOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM, CEARÁ, será Revogado, e após decorrido o prazo de 05 dias úteis para assegurar o contraditório “é” a ampla defesa, a ser contado a partir desta publicação, conforme determina o Art. 49, § 3º, combinado com, o Art. 109, Inc I, Alínea c, ambos da Lei de Licitações. Maiores informações na Comissão de Licitação, no Endereço à Vila da Paz, nº 40, Centro.

FORTIM-CE, 25 de outubro de 2017

FRANCISCA LAÉDINA ALVES GOMES MAIA

Pregoeira

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:FFA6F620

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 730/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal de Groaíras, Estado do Ceará, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstração contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidas pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º. Para os fins desta Lei considera-se:

I – Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência de setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência;

II – Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

III – Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRUNGÊNCIA

Art. 3º. A fiscalização da Câmara Municipal de Groaíras, será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativo, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quando a legalidade, legitimidade, economicidade.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 4º. O servidor responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Groaíras possuirá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades desta Casa de Leis, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quando a eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV – Examinar a escrituração contábil e a documentação e a ela correspondente;

V – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VI – Exercer o controle sobre os critérios adicionais bem como a conta ‘restos a pagar’ e ‘despesas de exercícios anteriores’;

VII – Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesas total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

VIII – Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;

IX – Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

X – Controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais e dos resultados primário e nominal;

XI – Acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XII – Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando a edição de leis, regulamento e orientações.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º. O Sistema de Controle Interno – SCI será coordenado por servidor comissionado, o qual se manifesta através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 6º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Encarregado do SCI poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do Legislativo Municipal de Groaíras, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas existentes.

Art. 7º. Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesas, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º. Verificada a ilegalidade de atos(s) ou contrato(s), o SCI de imediato dará ciência ao Chefe do Legislativo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Parágrafo único. Em caso de não tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação em 60 (sessenta) dias, o SCI comunicará o Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 9º. No apoio ao Controle Externo, o SCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Organizar e executar por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II – Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios recomendações e parecer.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. O responsável pelo SCI deverá encaminhar a cada 3 (três) meses, relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES E DAS GARANTIAS DO CONTROLE INTERNO

Art. 11. Fica criado o cargo de Controlador do SCI, simbologia DAS II, cuja remuneração será regulamentada por alteração na LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:

I – Estiverem em estágio probatório;

II – Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

III – Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

Art. 12. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador do SCI:

I – Independência profissional para o desempenho das atividades;
II – O acesso irrestrito a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do poder Legislativo.

§3º. O servidor lotado no SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados a autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 13. Além do Presidente e do Contador, o Controlador assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14. O Controlador fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do SCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15. O Servidor do SCI deverá ser incentivado a receber treinamento específico e participar, obrigatoriamente:

I – De qualquer processo de expansão da informatização da Câmara Municipal, com a vista a proceder a otimização dos serviços prestados pelo subsistema de controle interno;

II – Do projeto de implantação do gerenciamento pela gestão da eficiência da Câmara;

III – De cursos relacionados a sua área de atuação;

IV – Dos cursos e treinamentos disponibilizados pelo Tribunal de Contas.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:849038B2

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 731/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 709/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica excluído do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Groaíras o cargo de **ASSESSOR PATRIMONIAL**.

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei nº 709/2017, passam a vigorar com as mudanças a seguir.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:9421E69C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 751/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga a Portaria nº 750/2017, de 24 de Outubro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 750/2017, 24 de Outubro de 2017, que AUTORIZAVA a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. FRANCISCO EDSON VASCONCELOS DO NASCIMENTO, Empregado Público Municipal, 2 (duas) ½ (meias) diárias, que totalizavam um valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 25 e 26 de Outubro de 2017, ocasião em que representaria o CMAS como Delegado na XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:94CB6C42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 752/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta da do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZARa Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **TEREZA MARIA MONTEIRO**, Secretária da Educação Básica do Município de Groaíras, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar da reunião dos articuladores do SELO UNICEF 2017-2020, cujo tema é “**A importância da Gestão por Resultado**”, que se realizará no dia 27 de outubro de 2017, das 09 às 13h, no auditório José Amorim Sobreira (APRECE), na Rua Maria Tomázia, 230, Aldeota, Fortaleza-CE.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:9B549CC3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 753/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera empregada pública municipal de Groaíras-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO o pedido de demissão/exoneração por meio de requerimento formulado pela servidora, o Sra. Maria Carmelita Melo Maciel, acostado ao cadastro de servidores, no setor pessoal desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, à pedido, **MARIA CARMELITA MELO MACIEL**, empregada pública municipal, Auxiliar Administrativo, portador de RG nº 129138086 SSP-CE, e CPF nº 393.445.683-91, CPTS nº 007042, série nº 00011-CE, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:0A773EF7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 38/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Altera os artigos 2º, inciso II, artigo 3º, *caput* e artigo 6º do Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017, que Dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta da do Município de Groaíras e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição do Município, através do Art. 54, IX e XXIII, e demais disposições vigentes,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º, inciso II, do Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º (...)”

II - Fica suspensa a realização de novas locações de imóveis até 31/12/2017;” (NR)

Art. 2º. O art. 3º, *caput*, do Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Ficam suspensos até **31 de dezembro de 2017:**” (...) (NR)

Art. 3º. O art. 6º, do Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º. As medidas decorrentes do presente Decreto terão validade até **31/12/2017**, após regular publicação.” (NR)

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2017.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:2EA8B24F

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23.10.17-01CP,

Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23.10.17-01CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. A realização está prevista para o dia 28 de Novembro de 2017, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Guaraciaba do Norte/CE, 25 de Outubro de 2017.

ADRIANA PASSOS DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:6C2429F4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.222 PPA 2018/2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) de Governo do Município de Guaraciaba do Norte, para o quadriênio 2018/2021.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Guaraciaba do Norte, para o quadriênio 2018 - 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, e o 137, Inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, na forma dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, desta Lei.

Art. 2º. Os programas e ações deste Plano Plurianual serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º. O valor global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º. O Plano Plurianual incorpora automaticamente as alterações estabelecidas pelas Leis Orçamentárias Anuais aprovadas pela Câmara Municipal e suas alterações, devendo o departamento de planejamento, proceder aos ajustes necessários para fins de alinhamento dos instrumentos planejados.

Art. 5º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de um novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio da LOA e nas leis que as modifique.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

- I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 7º. O Plano Plurianual será acompanhado e monitorado sistematicamente para averiguação do cumprimento dos objetivos, metas e ações dos principais programas de governo, sob a coordenação do setor de planejamento.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá formular revisões do PPA durante sua execução, devendo submetê-las à aprovação da Câmara Municipal, a exceção quando se tratar dos itens estabelecidos no Art. 7º.

Parágrafo único. O Município disponibilizará no seu sítio na internet as versões revisadas do PPA.

Art. 9º. O Plano Plurianual, objeto da presente Lei, incorpora automaticamente as alterações estabelecidas pela Lei Orçamentária, devendo o setor competente, proceder aos reajustes necessários para fins de alinhamento dos 2 (dois) instrumentos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Guaraciaba do Norte, em 25 de outubro 2017.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:83301239

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.221/2017**

Dispõe sobre a denominação da Travessa Maria Dolores Gomes Furtado, nesta urbe.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de **Travessa Maria Dolores Gomes Furtado**, o logradouro estabelecido na Travessa Vereador Joao Benjamim, centro de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, em 25 de outubro de 2017.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:851E99F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 361/2017**

Nomeia Diretor de Divisão do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico, Diretivo e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILBERTO BALTAZAR DE MESQUITA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 1605889 MTPS/CE e portador do CPF sob o nº 033.368.453-27, para exercer o cargo de Provedor em Comissão, como **DIRETOR DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de outubro de 2017.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 25 (vinte e cinco) do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4C25CDDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 360/2017**

Nomeia o Assessor Operacional do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADEMIR SOARES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, com RG nº 96002464815 SSP/CE, e portador do CPF sob o nº. 090.719.033-20, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **ASSESSOR OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, recebendo apenas a gratificação referente ao citado cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de outubro de 2017.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DA304EFC

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 02/2017**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO PARA ORIENTADOR SOCIAL,
ENTREVISTADOR E VISITADOR

A Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sr. José Neudo Rodrigues Junior, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1086/2013, torna público o Processo Seletivo Público Simplificado para as funções de Orientador Social, Entrevistador e Visitador, no âmbito da Política de Assistência Social de Guaraciaba do Norte (CE).

1. Disposições Preliminares

1.1. O presente edital dispõe sobre a seleção, contratação, remuneração e carga horária para os Orientadores Sociais, Entrevistadores e Visitadores no âmbito da Política de Assistência Social de Guaraciaba do Norte(CE).

1.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte(CE) o direito de convocar os candidatos selecionados, em número estritamente necessário, durante o prazo da validade desta Seleção, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos selecionados.

1.3. O candidato selecionado poderá ser convocado para desenvolver as funções de Orientador Social, Entrevistador e Visitador nos Órgãos da Política de Assistência Social municipal de Guaraciaba do

Norte(CE), observando as necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

2. Dos Requisitos

2.1. Para se enquadrar nos critérios estabelecidos na Lei nº 1086/2013, o Orientador Social, Entrevistador ou o visitador, deve:

- a) ser estudante de curso de nível superior, regularmente matriculado e cursando, no mínimo, o 3º período;
- b) não ter vínculo empregatício com o serviço público;
- c) ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais para o cargo de Entrevistador e 30 horas semanais para os demais cargos;

3. Das atribuições

3.1. Atuar nos Órgãos e Programas da Política de Assistência Social:

3.1.1. Orientador Social:

- a) Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o serviço juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução;
- b) Atuar como referência para os grupos no qual acompanha e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com os grupos sob sua responsabilidade;
- c) Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS;
- d) Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço;
- e) Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal;
- f) Identificar e encaminhar famílias com algum tipo de vulnerabilidade social para o técnico de equipe de referência do CRAS;
- g) Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço;
- h) Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
- i) Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (afetivo, cognitivo, comportamental etc.)
- j) Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
- k) Manter arquivo físico de documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
- l) Limpar o espaço no qual o grupo está inserido;
- m) Ser responsável por fazer o alimento para os grupos no qual é responsável.

3.1.2. Entrevistador:

- a) Coleta de dados cadastrais, realizada por meio do preenchimento e da assinatura do formulário de cadastramento;
- b) Preencher os formulários das famílias;
- c) Realizar visitas domiciliares para preenchimento do cadastro da família in loco;
- d) Realizar a extração, transmissão, recepção e importação de arquivos e gerar e analisar os tratamentos de multiplicidade no aplicativo, repassando as atualizações necessárias aos digitadores; acolhendo, cuidando e auxiliando na educação de crianças, em conformidade com a proposta educacional;

3.1.3 Visitador:

- a) Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- b) Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- c) Registrar as visitas em formulário próprio;
- d) Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);

4. Da Seleção

4.1. Das vagas: as vagas de Orientador Social, Entrevistador e Visitador da Política municipal de Assistência Social de Guaraciaba do Norte(CE), constam do Anexo I deste Edital.

4.2. Das etapas

4.2.1. A seleção dar-se-á em 02 (duas) etapas, a seguir:

1ª Etapa: será realizada uma análise de currículo, levando em consideração as experiências do candidato como bolsista.

2ª Etapa: será composta de entrevista por meio da qual será averiguado o perfil do candidato a Orientador Social, Entrevistador e Visitador.

5. Da Bolsa Remuneração

5.1. Cada Orientador Social, Entrevistador e Visitador receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) no cumprimento de uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Entrevistador e 30 (trinta) horas semanais para os demais cargos.

6. Das Inscrições

6.1. As inscrições serão efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, situada à Rua Monsenhor Furtado, 539, Centro, Guaraciaba do Norte(CE), nos dias 30 de outubro ao dia 01 de novembro de 2017, nos horários de 8:00 às 14:00 horas.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição devidamente assinada (Anexo II);

b) Declaração de matrícula do curso, no mínimo no 3º período, da Faculdade/Instituição de Ensino Superior;

c) Cópia do RG;

d) Cópia do CPF;

e) Cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;

f) Cópia Comprovante de Residência;

g) Currículo com a devida documentação comprobatória;

6.5. As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no período de 07 e 08 de novembro de 2017, no horário de 8:00 às 12:00 cujo cronograma com a lista dos candidatos a serem entrevistados em cada dia será publicado no mural da referida Secretaria no dia 13 de novembro de 2017.

7. Disposições Finais

7.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho poderá substituir/desligar o Orientador Social, Entrevistador e Visitador que não atenda os requisitos estabelecidos neste edital ou de alguma forma não cumpra suas funções de forma correta. Nesse caso, será chamado o candidato que tenha ficado na colocação imediatamente posterior no banco deste processo seletivo.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Guaraciaba do Norte(CE), 27 de Outubro de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

ANEXO I – Quadro de Vagas para a função de Orientador Social, Entrevistador e Visitador:

CARGO	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO PARA O CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO (R\$)	BOLSA
Orientador Social	05	Cursando o Ensino Superior – 3º período, no mínimo.	30	600,00	
Entrevistador	02	Cursando o Ensino Superior – 3º período, no mínimo.	40	600,00	
Visitador	03	Cursando o Ensino Superior – 3º período, no mínimo.	30	600,00	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ORIENTADOR SOCIAL, ENTREVISTADOR E VISITADOR EDITAL Nº 02/2017

NOME COMPLETO:		
SEXO: M () F ()	RG:	
CPF:	ESTADO CIVIL:	
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:
E-MAIL:		
FONE: () CELULAR: ()		
PAI:		
MÃE:		
ENDEREÇO:	Nº	
BAIRRO:		
CIDADE: CEP:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
INSTITUIÇÃO:		

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Guaraciaba do Norte		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
NOME:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		

Nº DE INSCRIÇÃO:		
Responsável pela Inscrição	Assinatura do(a) candidato(a)	

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:407135BB

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 079/2017

Ibiapina-CE, 03 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre medidas administrativas para redução de gastos com pessoal no âmbito da Administração Municipal nos termos e condições do artigo 169, § 3.º, I da Constituição Federal e o § 1.º do art. 23 da Lei federal n.º 101/2000 (LRF).

O Prefeito Municipal de Ibiapina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, visando os regramentos dos artigos 74 e 169, § 3.º, inciso I, da Constituição Federal c/c com art. 76 da Lei Federal n.º 4.320/64, e 23, §§ 1.º e 2.º e incisos da Lei Complementar n.º 101/00, de 04/05/2010 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como os preceitos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder à organização administrativa, buscando atingir plenamente os princípios básicos de legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da probidade administrativa, priorizando o sistema de controle interno preconizado pelo art. 74 da Constituição Federal c/c o art. 76 da Lei federal 4.320/64;

CONSIDERANDO se encontrar o país na maior recessão econômica dos últimos anos, resultando num impacto direto nas finanças públicas e, sobretudo, nas receitas municipais, haja vista ser o Fundo de Participação dos Municípios – FPM a mais expressiva fonte de recurso municipal, cuja arrecadação e transferência obrigatória é feita pela União, através do Governo Federal;

CONSIDERANDO que o Município de Ibiapina foi prejudicado nas informações do Censo Escolar do ano 2016, sofrendo uma diminuição considerável na quantidade de alunos na modalidade ensino integral, por conta do programa Novo Mais Educação, onde resultou na diminuição severa dos Recursos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, impactando o equilíbrio financeiro da Prefeitura Municipal de Ibiapina;

CONSIDERANDO, que há a necessidade de adequar a administração a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), com o enxugamento da máquina administrativa, visando elaborar uma política salarial condizente ao equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO, que, a nova temática administrativa, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, exige do administrador Público o cumprimento de regramentos institucionais e constitucionais rígidos, com parâmetros e limites previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao gestor a tarefa de zelar pelo cumprimento das normas legais, e, por exigências circunstanciais há de imprimir à administração regras de controle, com visto à saúde financeira até encontrar o equilíbrio determinante pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA;

Art. 1.º Estabelecer medidas administrativas para redução do custo total dos gastos com pessoal da administração direta, compreendida em cada órgão municipal, nos termos e condições que venha a garantir a adequação do total de gastos com pessoal aos limites legais, nos termos e condições do artigo 169, § 3.º, I da Constituição Federal e o § 1.º do art. 23 da Lei federal n.º 101/2000 (LRF), ficando sobre a responsabilidade de cada Secretário Municipal implantar as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento dos cargos e funções constantes no quadro de comissionados;

II - redução dos valores das gratificações dos cargos em comissão e funções gratificadas, de FC-02 a FC-19, redução de 20% e FC-20 a FC-22, redução de 10%, conforme previsão do Artigo 22 da Lei 658/2017 de 31 de maio de 2017.

III - redução dos contratos temporários vinculados aos órgãos municipais da administração direta.

Art. 2.º Se acrescentam as medidas administrativas definido no artigo 1º, enquanto não houver margem de lastro dentro dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, como forma de garantir o êxodo da redução dos gastos de pessoal, os seguintes procedimentos.

§ 1º – Fica vedada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

§ 2º – Fica vedada a contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

§ 3º - Fica vedada a criação de cargo, emprego ou função;

Art. 3.º Como medida administrativa definida no art. 1º., até que se enquadre a despesa de pessoal aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal com devida abertura de margem de lastro financeiro perante os limites da LRF, também fica proibido a contratação temporária por prazo determinado, ressalvados as situações declaradas de extrema necessidade com caráter incondicionalmente inadiável, para os casos indispensáveis para atender estado de emergência ou calamidade pública, exclusivamente relacionado: à saúde, à segurança, à seca e educação.

Art. 4.º Doravante publicação deste decreto, qualquer ato destacado como proibidos ou vedados nos seus termos, só poderá ser permitida sua recondução à possibilidade de efetivação, acompanhado de prévio estudo do impacto financeiro para o período de 12 (doze) meses, permitido somente se houver comprovada margem de lastro financeiro dentro dos limites impostos pela Lei de responsabilidade Fiscal, e mediante autorização por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sob pena de ser declarado nulo de pleno direito pelo Município, recaindo o ônus àquele Gestor que deu causa.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES

Prefeito Municipal de Ibiapina.

Publicado por:

Hayane de Sousa Santana

Código Identificador:16B05AE9

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.09.25.01-PMI-SEINFRA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de conclusão da construção de passeios, no bairro Vila Neuma, em conformidade com o projeto básico e planilhas orçamentárias, junto à Secretaria da Infraestrutura do Município de Iguatu (Ce). RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Dia 09 de Novembro de 2017, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n – Esplanada II.

Iguatu – CE, 25 de Outubro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da CPL.

Iguatu (CE), 25 de Outubro de 2017

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:23F4ABA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RATIFICAÇÃO. O Sr. Fábio Lima Bandeira, Secretário do Meio Ambiente e Des. Urbano do Município de Iguatu, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.10.11.01-PMI-SEMURB**, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação ambiental em área degradada, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima numerado, conforme Declaração de Dispensa de Licitação acostada aos autos.

Iguatu, 25 de outubro de 2017.

FÁBIO LIMA BANDEIRA

Secretário

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:93A66A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - PROCESSO Nº 2017.10.11.01-PMI-SEMURB. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.10.11.01-PMI-SEMURB. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação ambiental em área degradada. **EMPRESA CONTRATADA:** GAIA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 41.397.639/0001-30. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DES. URBANO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 2701.15.452.0039.1.140, ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso V, do Art. 24 da Lei 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fábio Lima Bandeira - Secretário. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Fernando Teixeira Matos – Procurador da Empresa, GAIA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Iguatu - CE, 25 de outubro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:56DAB7FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - ERRATA - CONVITE Nº. **2017.10.24.01-PMI-SEINFRA** - Contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos completo de pavimentação e drenagem de 6,00 km em diversas ruas, no município de Iguatu - CE, conforme Termo de Referência, anexo I da Carta Convite. **ONDE SE LÊ:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA: 09 de novembro de 2017, às **09:00 horas**. **LEIA-SE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA: 09 de novembro de 2017, às **14:00 horas**. Em, 25 de OUTUBRO de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente em Exercício da CPL.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:2804AF22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu - Aviso de Cancelamento - Pregão Presencial - Registro de Preço Nº **2017.10.04.01-PMI-ADM**. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para caminhões, ônibus e máquinas pesadas A Comissão de Licitação torna público que o processo em tela está **cancelado**.

Iguatu–CE, 25 de Outubro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,

Presidente da CPL.

(88) 99203-6169 / E-mail:

prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:753C15BA

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.478 /2017

Dá nova redação ao § 3º, do art. 9º da Lei Municipal nº 1.109, de 12 de novembro de 2012, e adota outras providências..

O prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §3º, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.109, de 12 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - *Omissis*

§3º - *Os lotes terão área mínima conforme estabelece Plano Diretor do Município de Mauriti – Ceará, Lei Municipal nº 774, de 17 de*

outubro de 2007, em seu art 71, cuja redação remete à Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no seu art. 4º, II, devendo ter área mínima de 125,00m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados), e frente mínima de 05m (cinco metros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, 25 de OUTUBRO de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:45199C70

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.479 /2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal, em observância ao art. 204 da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE, a realizar procedimento de concorrência para a concessão do direito de uso – por particular – dos espaços referentes ao restaurante do terminal rodoviário Antônio Mingu e restaurante localizado no Centro de Comercialização de Animais, José Moraes de Oliveira, e adota outras providências.

O prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concorrência para a concessão do direito de uso – por particular – dos espaços referentes ao restaurante do Terminal Rodoviário Antônio Mingu e restaurante localizado no Centro de Comercialização de Animais José Moraes de Oliveira – “Feira do Gado”.

Art. 2º. O referido procedimento bem como a posterior contratação se dará em atenção e estrita observância aos termos do art. 204 da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE, notadamente o disposto no seu § 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, 25 de OUTUBRO de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:6902AB3A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017FINA-PP – SECRETARIA DE FINANÇAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 002/2017FINA-PP – SECRETARIA DE FINANÇAS, cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro tipo motocicleta, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Mombaça. Abertura dia 09/11/2017, às

09:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone (0xx88)3583-1997.

Mombaça/CE, 25 de outubro de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, em 25 de outubro de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A073DA4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2017 – GAB

Indica os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal e em especial atenção a Lei Municipal nº. 1.272 de 07 de julho de 2005, que dispõe acerca do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

RESOLVE:

INDICAR os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

DO PODER PÚBLICO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
TITULAR: ASTÉRIO DE SOUZA RODRIGUES
SUPLENTE: CÂNDIDO RABELO NETO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
TITULAR: FRANCISCA ROSÂNGELA BARBOSA SILVA
SUPLENTE: JOSÉ GILDÊNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC
TITULAR: MARIA ERIDAN CHAVES CAVALCANTE
SUPLENTE: MARIA ROZILENE DA CUNHA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI
TITULAR: NAZARENO PAZ DE FREITAS
SUPLENTE: FRANCISCO MÁRIO DE SOUSA E SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
TITULAR: JOSÉ SILVA DE ALMEIDA
SUPLENTE: DONATO BEZERRA NETO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN
TITULAR: MIRLA RAVENA SILVA FREIRE
SUPLENTE: JOSÉ MARIA DA SILVA

DA SOCIEDADE CIVIL:

RECICLAGEM MORADA NOVA
TITULAR: IVETE LIMA GALVÃO
SUPLENTE: MARÍLIA LIMA GALVÃO

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE MORADA NOVA

TITULAR: NARCÉLIA MEIRI COUTINHO LIMA
SUPLENTE: ANA CLÁUDIA GOMES MAIA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MORADA NOVA – STRMN
TITULAR: RAIMUNDA MARIA LIMA BENTO
SUPLENTE: TALITA RABELO DA SILVA QUEIROZ

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE
TITULAR: FRANCISCO NASCIMENTO NETO
SUPLENTE: FRANCISCA FRANCINETE PESSOA NASCIMENTO

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES CÍVIS E COMUNITÁRIA DE MORADA NOVA
TITULAR: MARIA JOSÉ E SILVA
SUPLENTE: MARLAIR MUNIZ DE SILVA BASTOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JUAZEIRO DE BAIXO
TITULAR: JOSÉ VIVALDO RABELO
SUPLENTE: VALDIZIO BRITO DE ASSIS
ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E CRIADORES DE MORADA NOVA
TITULAR: LIANNE GOMES DE LIMA
SUPLENTE: FRANCISCO GLEYSON LEMOS GIRÃO

CENTRO DE ENSINO E DE PESQUISA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL DE MORADA NOVA
TITULAR: FRANCISCO WILSON RAULINO
SUPLENTE: MARIA EDILEUSA RAULINO

DIRETORIA:

PRESIDENTE: FRANCISCA ROSÂNGELA BARBOSA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA: MAGDA MARTA RABELO

Os membros indicados terão suas competências definidas na Lei suprarreferida durante o prazo da gestão dos representantes.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de agosto de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kisileanny Nogueira Mendes
Código Identificador:CD0828FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2017– GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990, c/c artigo 93, § 1º da Lei Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica existente entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ** e o **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**.

RESOLVE:

CONCEDER A CESSÃO, a partir de 25 de outubro de 2017, da servidora pública municipal, **HÁVILA MARINA BEZERRA LIMA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula Nº **1390733**, pertencente ao quadro da Administração Direta, para exercer as funções inerentes ao seu cargo junto ao Fórum da Comarca de Morada Nova, com ônus para a entidade de origem.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de outubro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**Registre-se e
publique-se.**

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:39A0D003

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2017 – GAB**

Indica os membros para compor o Conselho do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal e em especial atenção a Lei Municipal Nº 1.510 de 17 de novembro de 2009, que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

RESOLVE:

INDICAR os seguintes membros para compor o Conselho do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

DIRETORIA:

PRESIDENTE: LÚCIA GLEIDIVÂNIA RABELO
SECRETÁRIO FINANCEIRO: FRANCISCO EDISIO BEZERRA JÚNIOR
SECRETÁRIA EXECUTIVA: ANNE LIZ BEZERRA CHAGAS

CONSELHEIROS:

DO PODER PÚBLICO:

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN

TITULAR: LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO
SUPLENTE: ANNE LIZ BEZERRA CHAGAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

TITULAR: FRANCISCO CLERTON BEZERRA
SUPLENTE: DONATO BEZERRA NETO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT

TITULAR: JOSÉ CLEUDO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ELZITA MARIA BARROSO COSTA

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI

TITULAR: JOSÉ ALDENIR DOS SANTOS
SUPLENTE: LEONEL LEMOS MAIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC

TITULAR: CAUÂ MONTEIRO NOBRE
SUPLENTE: MARIA ERIDAM CHAVES CAVALCANTE

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

TITULAR: MARTA KELINE DA SILVA
SUPLENTE: ALDENOR BEZERRA PESSOAS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEFIN

TITULAR: FRANCISCO EDISIO BEZERRA JÚNIOR
SUPLENTE: VAN CLIFF MAIA LIMA

SECRETARIA DA SAÚDE – SESA

TITULAR: FRANCISCO DE ASSIS FELIPE RAULINO
SUPLENTE: DOUGLAS CARPEGIANY CASTRO SILVA

DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES CÍVIS E COMUNITÁRIA DE MORADA NOVA

TITULAR: MARIA JOSÉ E SILVA
SUPLENTE: MARLAIR MUNIZ DE SILVA BASTOS

RECICLAGEM MORADA NOVA

TITULAR: IVETE LIMA GALVÃO
SUPLENTE: MARÍLIA LIMA GALVÃO

Os membros indicados terão suas competências definidas na Lei suprarreferida durante o prazo da gestão dos representantes.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de agosto de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**Registre-se e
publique-se.**

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:42166E7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2017 – GAB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.015, de 29 de março de 1996, alterada pela Lei Nº 1.038 de 19 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes governamentais e não governamentais abaixo relacionados, como membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 07 de julho de 2017 a 07 de julho 2019.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria da Assistência Social – SAS

Titular: Jardênia Maria Menezes Bezerra
Suplente: Francisca Sandra Bessa Pinheiro

Secretaria da Educação Básica – SEDUC

Titular: Izabel Cristina Soares Ferreira Félix
Suplente: Maria Iclejane Nobre Sena

Secretaria Municipal da Saúde – SESA

Titular: Raimunda Sheyla de Lima
Suplente: Natália de Holanda e Oliveira Queiroz

Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN

Titular: Anne Liz Bezerra Chagas
Suplente: André Marques da Fonseca

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação para o Progresso Infantil – APROINFA

Titular: Rubismar Saraiva Rabelo
Suplente: Arilson de Freitas Rabelo

Pastoral da Criança

Titular: Maria do Espírito Santo de Oliveira Rodrigues
Suplente: Márcia Maria de Oliveira Rodrigues

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

Titular: Antônia Rodrigues Cavalcante
Suplente: Maria Onilza Feitosa

Titular: Rejane Saboia da Silva
Suplente: Romanny Kelly Silva Cavalcante

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de agosto de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**Registre-se e
publique-se.**

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:9FF9C897

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **VENÂNCIO GUERREIRO CHAVES NETO**, ocupante do cargo de **Secretário**, uma (01) diária no valor unitário de R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), perfazendo o total de R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais) para participar de uma missão técnica com o objetivo de estimular melhores práticas, o melhoramento genético além de incentivar a produção de derivados do leite de cabra na região semiárida do Nordeste, a ser realizado no dia 27 de outubro, nos municípios de Monteiro e Prata no Estado do Paraíba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 25 de outubro de 2017.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE
Secretária de Finanças e
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Karolina Liberalino Leite
Código Identificador:3A35D1E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 170/2017/PMNR DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a **Sra. MARIA ANTONIA SOUZA LIMA – Coordenadora da Atenção Básica** – a importância de **R\$ 240,00** (Duzentos e Quarenta Reais) referente a **02 (Duas) diárias**, referente ao dia **30 e 31 de Outubro** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde **participará de capacitação complementar Estadual em estratificação de risco e manejo clínico em saúde mental**. despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e
Cumpra-se.**

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 25 de Outubro de 2017.

FRANCISCO FELIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:8F0E11DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATO Nº.....: 20177004
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/17-PP-SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O).....: L.G. BEZERRA FARIAS
OBJETO.....: Aquisição de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos, junto ao SAAE deste Município.
VALOR.....: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 6.735,00 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 37.095,00(trinta e sete mil, noventa e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1201.171220060.2.075 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Outubro de 2017

Publicado por:
Anselmo Theodoro dos Santos
Código Identificador:9B28FDEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 723, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: “Autorizar a majoração da ajuda de custo paga aos Agentes Comunitários de Saúde para 30% incidentes sobre o piso nacional da categoria e adota outras providências”.

O **PREFEITO DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar a ajuda de custo atualmente percebida pelos Agentes de Saúde deste Município para o percentual de 30% (trinta por cento) incidentes sobre o piso salarial da categoria, instituído pelo art. 9º-A, §1º, da Lei Federal 11.350/2006.

Art. 2º - As dotações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas desta Lei, são oriundas do **SUS** (Sistema Único de Saúde).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com os efeitos retroativos à 1º de Outubro de 2017, revogando-se a Lei Municipal nº. 465/2004, de 03 de junho de 2004, e demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 25 de outubro de 2017.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 018/2017

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DE317189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Jose Ivanelson R. de Melo
CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Infraestrutura
DESTINO: São Gonçalo do Amarante
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR CONCEDIDO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
DATA DA VIAGEM: 26/10/2017

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para São Gonçalo do Amarante, para participar do evento em homenagem aos 20 anos de existência do comitê da bacia hidrográfica do Curu.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 25 de outubro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:9E158B7C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Saúde, e **Maria Roselania Ferreira Gomes**, Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **TECNICA DE ENFERMEIRA** a serem prestados na **ESF Água Boa** Município de Paramoti. Prazo da Vigência: ate 31 de dezembro de 2017. Signatários: **Jeruza Maria Santos Lima** e **Maria Roselania Ferreira Gomes**.

Data do Contrato: 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:96755798

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão para coordenação da elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos e Remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Federal nº 13.005 de 24 de junho de 2014 (PNE) e a Lei Municipal nº 444 de 24 de junho de 2015 (PME).

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO, de acordo com o Termo de Compromisso firmado entre Ministério de Educação – MEC e o Município de Pindoretama, e considerando o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei 444/2015), conforme metas nº 17 e 18 do anexo Único.

Art. 2º - A referida Comissão será responsável pela coordenação da elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado.

Art. 3º – Os trabalhos da Comissão contribuirá para a viabilização das ações voltadas ao cumprimento da meta 18 da Lei nº 13.005/2014: “assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica” e cumprimento da meta 18 da Lei nº 444/2015 - PME, de 24 de junho de 2015.

Art. 4º - A Comissão ora instituída, será integrada, inicialmente, pelos seguintes Órgãos e Instituições, e com seus respectivos representantes, sob a coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente.

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Joziana Costa Câmara
Suplente: Paulo Sérgio Nogueira

II - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Maria de Lourdes Holanda
Suplente: Mário Lopes Filho

III - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS SETORIAIS DA EDUCAÇÃO

Titular: Antônio Ferreira dos Santos
Suplente: José Valdi Ferreira dos Santos

IV - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁREA/EDUCAÇÃO

Titular: Maria Luciana Guedes França
Suplente: Osvaldo Rodrigues de Souza

V - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM EFETIVO EXERCÍCIO

Titular: Angélica Maria Holanda de Oliveira
Suplente: Renato Adriano da Silva

VI - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM EFETIVO EXERCÍCIO

Titular: Eloalda Nogueira Moraes
Suplente: Maria Rosélia Ferreira

Art. 5º - São atribuições desta Comissão:

I - Fornecer aos AEs as informações necessárias ao processo de análise e diagnóstico do município, para a elaboração e/ou adequação do PCR;

II - Comprometer-se com a construção democrática e participativa do PCR;

III - Coordenar e elaborar proposta de Lei do PCR no município;

IV - Comprometer-se com a participação nas formações desenvolvidas pela rede de assistência técnica;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 7º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 23 de outubro de 2017.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:01E0F0E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2017

A Secretária Municipal de Saúde, Valéria Franco de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a ela, VALÉRIA FRANCO DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de SECRETÁRIA DA SAÚDE, para viajar a cidade de FORTALEZA, estado do CEARÁ, para participar da ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, promovida pela COSEMS/CE, no dia 20 de OUTUBRO do corrente ano.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica atribuída 01 (UMA) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro – CE, 19 de OUTUBRO de 2017.

VALÉRIA FRANCO DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:CFF3D134

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 069/2017

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Neila Maria Vitoriano de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor João de Alcantara Costa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o cargo de Diretor de Divisão, para viajar à cidade de Juazeiro do Norte, Ceará, para participar do I Encontro Regional da Undime/Aprece, que será realizado no dia 27 de outubro de 2017.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro - CE, 25 de outubro de 2017.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:A2D446E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 070/2017

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Neila Maria Vitoriano de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidor Francisca RONALDA DIANA LACERDA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o cargo de Professora, para viajar à cidade de Fortaleza, Ceará, para participar da Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Federação das APAES do Estado do Ceará, que será realizada no dia 27 de outubro de 2017.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro - CE, 25 de outubro de 2017.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:798E9958

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia 09/11/2017 às 08h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152 - Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 horas no endereço acima ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações fone (88) 3657-1179.

Quiterianópolis - CE, 25 de outubro de 2017.

NELIVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:32B72820

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
PORTARIA IPMQ Nº. 17.10.001/2017

INSTITUI O RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Zhandra Gomes de Carvalho, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quixadá (IPMQ), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos Aposentados e Pensionistas Municipais de Quixadá,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Os Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Quixadá deverão se recadastrar no período de 01 a 30 de novembro de 2017, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na Sala do Instituto de Previdência Municipal de Quixadá (IPMQ), localizada na Travessa José Jorge Matias, nº 13 – Bairro Campo Velho – Quixadá – CE, munidos dos seguintes documentos originais: RG, CPF, Comprovante de Endereço e número(s) de telefone(s) para contato.

Art. 3º - O recadastramento será presencial e realizado por meio de formulários específicos para Aposentados e Pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta, os quais estarão previamente preenchidos com base nos assentamentos municipais.

§ 1º Representantes Legais de Tutelados e Curatelados deverão comparecer ao recadastramento devidamente munidos de documentos que comprovem habilitação para tal.

§ 2º O recadastramento por procuração poderá ser realizado nas seguintes situações:

I – Para os residentes fora do município de Quixadá, impossibilitados de fazer o recadastramento presencial ou por meio de formulário com assinatura e reconhecimento de firma por autenticidade, necessitando de comparecimento em cartório;

II – A procuração deverá ter sido emitida no ano do recadastramento acompanhada de atestado médico, emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, por instituição de saúde.

Art. 4º - O Instituto de Previdência Municipal de Quixadá (IPMQ), fica incumbido de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata esta Portaria.

Art. 5º - Os Aposentados e Pensionistas que não se recadastrarem no prazo estipulado pelo Instituto de Previdência Municipal de Quixadá (IPMQ) terão seus vencimentos ou salários suspensos.

Parágrafo único – O pagamento de vencimentos ou salários suspensos será restabelecido quando da regularização de que trata esta Portaria.

Art. 6º - Responderá penal e administrativamente os Aposentados e Pensionistas que, no ato do recadastramento, deliberadamente prestarem informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º - Os representantes da Fazenda do Município nas fundações de que trata esta Portaria e a Procuradoria Municipal adotarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, as providências necessárias à plena execução.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Sala do Instituto de Previdência Municipal de Quixadá (IPMQ), aos 17 de outubro de 2017.

ZHANDRA GOMES DE CARVALHO

Superintendente do Instituto de Previdência
Municipal de Quixadá
IPMQ

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:E3E796B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 721, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará:

Faz saber que a Câmara Municipal de Quixeré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de QUIXERÉ para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como a administração indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como a administração indireta.

§ 1º - O Orçamento do Município de Quixeré constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2018, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por unidades orçamentárias;
Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;
Demonstrativo da despesa segundo as categorias econômicas;
Programas de trabalho por unidades orçamentárias;
Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;
Demonstrativo da despesa por unidades orçamentárias e funções
Relação de projetos, atividades e operações especiais;

CAPÍTULO II **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º O orçamento fiscal e da seguridade social do município de Quixeré, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios, contribuições, receitas patrimoniais, de serviços, transferências correntes e de capital conforme a legislação vigente, estimada em **R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais)**, discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **Anexo I**, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Orçamento fiscal, em **R\$ 36.272.500,00 (trinta e seis milhões, duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)**; e
Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 15.727.500,00 (quinze milhões, setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

CAPÍTULO IV **DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

Art. 5º A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza de despesa até o menor nível de classificação.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, notadamente nas seguintes condições:

I – Utilizando-se a fonte de recursos proveniente de **superávit financeiro**, até o limite do total apurado, na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o exposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

II – Utilizando-se a fonte de recurso os provenientes de **excesso de arrecadação**, até o limite do total apurado, representado pela soma das diferenças positivas, registradas mensalmente, decorrentes do confronto realizado entre a receita prevista orçamentariamente e a receita efetivamente arrecadada, devendo não se perder de vista à tendência do exercício, inteligência do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios os resultantes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais autorizados em lei, na forma do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R\$ 49.784.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e quatro mil reais), ou seja, cem por cento da despesa fixada reservada ao Poder Executivo;

IV – Utilizando-se como fonte de recursos o produto de **Operações de Crédito** Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, tudo na forma das Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal;

V – Utilizando-se a **Reserva de Contingência**, a qual será empregada como recurso para abertura de créditos adicionais voltados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais), ou seja, cem por cento da despesa fixada reservada ao Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo – Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos adicionais abertos para atender a necessidade de movimentação de valores entre fontes de recursos de elementos de despesa pertencentes ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, na mesma Unidade Orçamentária, até o limite de 100% (cem por cento) da dotação fixada no art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO VI CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as exigências contidas nos arts. 32 e

38 da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com os limites e condições fixados nas Resolução nº 43 do Senado Federal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

Art. 10 Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Detalhamento da Despesa Orçamentária de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto e estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal de Quixeré

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FBF4DDB6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1055/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece o Detalhamento da Despesa Orçamentária do Município de Quixeré para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 721, de 23 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - O Detalhamento da Despesa Orçamentária por projetos, atividades e operações especiais, para o exercício financeiro de 2018, previsto no Art. 9º da Lei Nº 721, de 23 de outubro de 2017, será discriminado de acordo com os Anexos integrantes do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 23 dias de outubro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal de Quixeré

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ABBA6056

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001.09.10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Auxiliar em Saúde Padrão II: Telefonista, Matrícula 041410-7, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de outubro de 2017 até 09 de outubro de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:9A2EC4BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001.20.10/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar a Sra. Emyzania Mary Alba Melo Vidal, cargo em Comissão de Agente de Desenvolvimento, simbologia DAS-2 para substituir Maria Diana Araujo Sousa, cargo Chefe da Central Geral de Distribuição, simbologia DAS-7, pelo período de 20 de outubro de 2017 a 18 de novembro de 2017, por se encontrar em gozo de férias, cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 20 de outubro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:AC8D33B7

SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO N.º 020/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) MARIA ELISDENIA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA ELISDENIA DE SOUSA, RG nº 3198847-97 SSP/CE, e CPF nº 821.253.683-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.º 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que

lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 20 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.295,00 (Hum mil duzentos e noventa e cinco reais) de vencimento e R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 20 de outubro de 2017.

MARIA ELISDÊNIA DE SOUSA

Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:3940D328**SECRETARIA DE SAÚDE****CONTRATO N.º 019/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO ADAILTON DE SOUSA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG nº 44191482 SSP/CE, e CPF nº 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FRANCISCO ADAILTON DE SOUSA MAIA, RG nº 96024013360 SSPDS/CE, e CPF nº 789.273.233-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1º. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2º. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.295,00 (Hum mil duzentos e noventa e cinco reais) de vencimento e R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de outubro de 2017.

FRANCISCO ADAILTON DE SOUSA MAIA

Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:FFA8FD76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 413/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: **Mara Priscila Aleixo Fernandes Martins** inscrita no CPF: 047.769.633-37 para o cargo em comissão de: **Tesoureira** lotada na Secretaria das Finanças do município, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE

Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:3687E3F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR LEONARDO SILVA

PORTARIA Nº 333/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). **LEONARDO SILVA ALEXANDRINO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º125.682.886-63, RG N.º 18894460 SSP/MG, do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, do(a) **GABINETE DO PREFEITO** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 04 de Outubro de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:392466EE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR LEONARDO SILVA

PORTARIA Nº 334/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **LEONARDO SILVA ALEXANDRINO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º125.682.886-63, RG N.º 18894460 SSP/MG, para exercer o cargo de , **Supervisor do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental** do(a) **SECRETARIA DE TURISMO E DO MEIO AMBIENTE** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 05 de Outubro de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:922003C5

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SUENIA RIBEIRO

PORTARIA Nº 335/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **SUENIA RIBEIRO LIMA** inscrito (a) no CPF sob o n.º 756.976.533-87, RG N.º 2001099098872 SSP/CE, para exercer o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, do(a) **GABINETE DO PREFEITO** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 15 de OUTUBRO de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:A4FFCCE7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AMANDA QUEIROZ

PORTARIA Nº 336/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **AMANDA QUEIROZ ALVES**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 061.618.243-02, RG N.º 2007903204-9 SSP/CE, para exercer o cargo de , **Supervisor do Núcleo de Gestão e Saneamento Ambiental** do(a) **SECRETARIA DE TURISMO E DO MEIO AMBIENTE** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 20 de Outubro de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:BFED5ECC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR RAIMUNDO GERLANO

PORTARIA Nº 337/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). **RAIMUNDO GERLANO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 015.326.023-83, RG N.º 2001028105132 SSP/CE, para exercer o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, do(a) **GABINETE DO PREFEITO** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e
Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 25 de Outubro de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia Damasceno Borges

Código Identificador:AD1D968B

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR FRANCISCA MARGUITH**

PORTARIA Nº 338, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

EMENTA: EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, Prefeito do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM (art. 81. inc. II, alínea “a”) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 da Lei nº528 de 30 de novembro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Benedito, das autarquias e das fundações municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento administrativo formulado na data de 18/04/2016, pelo servidor efetivo FRANCISCA MARGUITH FERNANDES MADEIRA, junto ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, a pedido o servidor público FRANCISCA MARGUITH FERNANDES MADEIRA, admitido na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de **PROFESSORA** através do ato de nomeação nº 040/1998, de 23/01/2098.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no ato de nomeação de nº 040/1998, de 23/01/2098, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, e nos termos do art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº 528 de 30 de novembro de 2000.

**Registre-se,
publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Benedito, em 25 de outubro de 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia Damasceno Borges

Código Identificador:C7B63B6E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação. Modalidade: **Pregão Presencial Nº 29.09.01/2017-DIVERSAS**. Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (três) VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0KM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, com o valor Global de **R\$ 216.700,00 (duzentos e dezesseis mil e setecentos reais)**. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02 –

TABULEIRO DO NORTE – CE, 24 de Outubro de 2017.

KARLA GEANNY SARAIVA COSTA

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:DD97BF8E

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2017.10.24-0002. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29.09.01/2017-DIVERSAS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** VEREDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, 0KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **VALOR:** valor global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. **PROGRAMA DE TRABALHO:** **0801.10.302.0016.2.029** – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; elemento de despesas: **4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017. **VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2017.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:F831E56C

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2017.10.24-0001. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29.09.01/2017-DIVERSAS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0KM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **VALOR:** valor global de **R\$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais)**. **PROGRAMA DE TRABALHO:** **0801.10.302.0016.2.029** – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; elemento de despesas: **4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017. **VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2017.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:A2947E46

**SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2017.10.24-0003**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29.09.01/2017-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**CONTRATADA:** VEREDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, 0KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**VALOR:** valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, 0KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**VIGÊNCIA:** 24 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2017.**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3306DB26**SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2017.10.17-0003**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.08.01/2017-SRP**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**CONTRATADA:** INFOSHOP – COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE INFORMATICA EIRELI – ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**VALOR:** 23.486,20(vinte e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.01. 08.244.0029.2.054.0000 – Gestão do Bolsa família - IGD PBF, 10.01.08.244.0028.2.081.0000 – proteção Social Básica - SCFV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.**VIGÊNCIA:** 17 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Outubro de 2017.**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8EB6145F**SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2017.10.17-0001**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.08.01/2017-SRP**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**CONTRATADA:** M.A.R DAS CHAGAS - EPP**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**VALOR:** R\$ 33.930,00 (trinta e três mil novecentos e trinta reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.01. 08.244.0029.2.054.0000 – Gestão do Bolsa família - IGD PBF, 10.01.08.244.0028.2.081.0000 – proteção Social Básica - SCFV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.**VIGÊNCIA:** 17 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Outubro de 2017.**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1ECF70D5**SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2017.10.17-0002**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.08.01/2017-SRP**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**CONTRATADA:** ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**VALOR:** R\$ 3.304,34 (três mil trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.01.08.244.0029.2.054.0000 – Gestão do Bolsa família - IGD PBF, 10.01.08.244.0028.2.081.0000 – proteção Social Básica - SCFV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.**VIGÊNCIA:** 17 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Outubro de 2017.**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:98E7688C**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

Aprova e publica o enquadramento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino do município de Groaíras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, combinado com art. 72, inciso II, aliena “a”, todos da Constituição do Município de Groaíras-CE, proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e publicar através desta portaria, no nos termos do art. 60, *caput*, da Lei Municipal nº 565/2010, de 30 de junho de 2010, a lista referente à progressão horizontal automática relativa aos servidores municipais nela inseridos, cuja relação segue em ANEXO ÚNICO, parte integrante deste ato.

Art. 2º - Poderá qualquer servidor ou outro interessado, de forma devidamente fundamentada, interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contra a lista anexa a esta portaria, o qual será julgado nos termos do art. 60 da Lei Municipal retrocitada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (PORTARIA Nº 754/2017)

LISTA DO ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

NOME	ADMISSÃO	TEMPO DE TRABALHO	REF. ANTERIOR	VALOR ANTERIOR	REF. ATUAL	VALOR ATUAL
TARCISO MELO JÚNIOR	18/12/2012	04 anos	C II REF 02	R\$ 961,87	CIII REF 02	R\$ 1.118,25
MARIA DA CONCEIÇÃO XIMENES PAIVA	26/01/2010	07 anos	CIII Ref 02	R\$ 1.118,25	CIII REF 03	R\$ 1.151,80
ISABEL XIMENES SOUSA	25/08/1989	28 anos	CIII Ref 09	R\$ 2.750,60	CIII Ref 10	R\$ 2.833,12
MARIA DO ROSARIO GONÇALVES PEREIRA	14/10/2010	07 anos	CIII Ref 02	R\$ 1.118,25	CIII REF 03	R\$ 1.151,80

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:AF36B441

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 722, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE CUSTEIO E INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Plano Plurianual de Custeio e Investimento do Município de PARAMOTI/CE para o quadriênio 2018-2021, constituído pelos anexos integrantes desta Lei Municipal, elaborados de conformidade com o inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal/88, fixa para o período, as despesas a ele vinculadas em.

§ 1º. As despesas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018-2021, fixadas no caput deste artigo e demonstradas nos anexos integrantes desta Lei Municipal, ficam distribuídas da seguinte forma:

- I. Exercício Financeiro 2018
- II. Exercício Financeiro 2019
- III. Exercício Financeiro 2020
- IV. Exercício Financeiro 2021

§ 2º. Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, modificação da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar as disposições desta Lei de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio do sistema orçamentário e financeiro sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

Art. 2º. Consideram – se, para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:

- I. **PROGRAMA**, o instrumento de organização de ação governamental visando a concretização dos objetivos planejados;
- II. **AÇÃO**, o instrumento de programação constituído de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo, sendo mensurada por indicadores estabelecidos e que articula uma atividade ou um projeto que concorrem para um objetivo visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda das sociedades.
- III. **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa/ação, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV. **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa/ação, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- V. **META**, o resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada;
- VI. **PRODUTO OU OBJETO**, o resultado da realização da ação;
- VII. **OPERAÇÃO ESPECIAL**, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços sendo uma ação típica ao detalhamento da função “ENCARGOS SOCIAIS”.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2. As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades para o respectivo título.

§ 3º. Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei orçamentária anual por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos.

Art. 3º. O Prefeito Municipal, através de ato circunstanciado, fica autorizado a nomear ou renomear qualquer programa ou ação de trabalho como PRIORIDADE ESPECIAL, nas seguintes hipóteses:

I. Quando as características dos programas coincidirem com os objetivos para saneamento de situações emergenciais;

II. Quando a União e/ou o Estado já tenham depositado parcela respectiva de recursos financeiros e o Município participe com recursos até 50% (cinquenta por cento) do custo final do programa de trabalho;

III. Quando o Município venha a participar de programa de trabalho com outros Municípios vizinhos e estes tenham depositado volume superior a 50% (cinquenta por cento) da parcela da obrigação individual, considerando que o programa a ser executado conste dos respectivos planos plurianuais de investimentos, ou que o programa tenha sua execução total no primeiro exercício do Plano Plurianual dos Governos conveniados: e,

IV. Quando houver receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público destinada, especificamente, a financiamento de despesas de capital prevista neste plano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 4º. Os programas, os produtos e/ou objetivos e as metas da ação governamental nas áreas de custeio e de investimento, bem como os recursos necessários a sua execução, estão especificados nos anexos e quadros desta Lei Municipal, constituindo-se parte integrante dela, estampados na programação do Plano Plurianual com a seguinte estrutura:

I. ANEXO I – Perfil Básico do Município elaborado a partir de um conjunto de informações levantadas pelo Governo do Estado do Ceará através da sua Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, oficialmente divulgadas do site da Internet de domínio virtual www.ipece.ce.gov.br;

II. ANEXO II - Funções de Governo;

III. ANEXO III - Subfunções de Planejamento Governamental

IV. ANEXO IV - Programas de Gestão Governamental;

V. ANEXO V – Anexos de Metas e Prioridades.

Art. 5º. Os valores financeiros contidos nos anexos desta Lei Municipal para o exercício de 2018 estão orçados a preço de JUNHO/2017, com uma variação média compreendida entre 3,84% e 6,20% a.a para os demais exercícios financeiros contemplados neste PPA

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, no decorrer da vigência deste plano, autorizado a promover revisões para alterações ou ajustes de valores contidos no Plano Plurianual 2018 – 2021, provocadas por fatos emergentes, sejam regionais, territoriais, isolados e/ou localizados que venham a ocorrer no contexto sócio-econômico, que o obrigue a passar por um processo gradual e indispensável de reestruturação.

Art. 7º. A revisão – inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer a qualquer momento por Lei Ordinária, por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

CAPÍTULO III

DAS DISPONIBILIDADES E AJUSTES ANUAIS

Art. 8º. Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente apurados em cada exercício do período, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Orçamento de Capital, durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo, conforme a necessidade, à antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo à inclusão de novos investimentos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação do disposto neste artigo não exige da obrigação de ajuste concomitante do Orçamento Programa, na forma do que a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias dispuserem, quanto à antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de investimentos que possam ocorrer durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do período.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º. As Receitas de Capital para execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas receitas classificadas como de capital próprias da Fazenda Municipal, das provenientes das transferências constitucionais e voluntárias, pelos superávits do orçamento corrente, sem prejuízo da obtenção de empréstimos ou financiamentos que se façam necessários e devidamente autorizados, e, das demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, artigo 11, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, inclusive convênios, acordos e ajustes, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.10º. As classificações das funções e subfunções de governo nos projetos de leis das propostas orçamentárias anuais obedecerão às disposições estabelecidas pelo Governo Federal a respeito, devendo a classificação programática para atender, especificamente, as conveniências técnicas e

administrativas do Governo Municipal e, principalmente, as de interesse local, obedecer ao elenco indicado no PPA, estabelecido em Decreto Municipal, absorvendo, precisa e efetivamente, as ações programadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se na vigência deste Plano Plurianual o Governo Federal promover mudança de codificação ou nomenclatura, inclusão ou exclusão de funções e subfunções, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adequações que julgar necessário para manutenção do equilíbrio e execução do Plano Plurianual.

Art.11º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 25 de outubro de 2017.

EDUARDO FEIJO SANTOS

Prefeito de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 015/2017

SUMÁRIO

Mensagem ao Projeto de Lei	
Projeto de Lei	
I	Introdução
II.	Diagnóstico
III.	Visão de Futuro, Princípios Básicos e Diretrizes
IV.	Planejamento Participativo
V.	Programas e Ações
VI.	Anexos da LDO (2018-2021)

I – Introdução

A elaboração do presente Plano Plurianual 2018/2021 fundamentou-se em um minucioso diagnóstico da situação atual por que passa o Município de PARAMOTI, alicerçado em dados históricos disponíveis nos arquivos da prefeitura; dados secundários oriundos dos principais institutos de pesquisas do Brasil; e por meio de aplicação de um modelo denominado de diagnóstico participativo, aplicado por intermédio de 01 (uma) Audiência Pública, quando foram levantados os problemas prioritários de ordem econômica, social e de infra-estrutura, que afetam cada uma das comunidades que formam a sociedade Paramotiense. Para a coleta das demandas sociais foi disponibilizado ainda, um aplicativo de celular (PPA Fácil) e uma página na internet: <https://www.pfafacil.com.br/login>. A partir desses diagnósticos foram delineadas as diretrizes e macro objetivos da prefeitura municipal, bem como os objetivos, metas e ações presentes nos programas relacionados nesse documento de planejamento.

O primeiro capítulo do Plano traz uma caracterização geográfica e ambiental do Município e traça um perfil do atual estágio de desenvolvimento em que se encontra o Município de PARAMOTI, a partir de uma análise quantitativa e qualitativa dos aspectos demográfico, econômico-financeiro, de infra-estrutura, saúde, educação, social e de finanças públicas, comparando a evolução do Município de PARAMOTI no tempo e em relação aos demais municípios do estado do Ceará.

A participação popular, uma das principais diretrizes do atual Governo, está claramente evidenciada na realização do Diagnóstico Participativo, que foi o principal destaque e inovação na construção do PPA 2018/2021. As demandas das comunidades do município foram levantadas por meio de oficinas realizadas com as lideranças nas quais se aplicou um modelo de diagnóstico participativo, que procura detectar as fraquezas, oportunidades, fortalezas e ameaças de cada uma das comunidades do Município.

Diagnosticar a realidade social, político, ambiental, cultural e econômico das comunidades e do povo de forma participativa é o grande desafio dos gestores públicos, principalmente porque temos uma sociedade desorganizada e cheia de vícios advindos dos processos eleitorais corruptos e corruptíveis que fazem da carência das pessoas objeto de votos em detrimento dos direitos constitucionais, direitos estes, que assegurados aos cidadãos e cidadãs os tornam livres e sujeitos protagonistas de sua história.

Desafiando o desafio, como forma de romper com estas práticas que desfiguram o sujeito como elemento de direitos, a Prefeitura Municipal de PARAMOTI inaugura um novo método de se relacionar com a sociedade organizada, por meio da gestão participativa, diagnosticando as belezas existentes nos olhares da população, o que as fazem felizes no ambiente em que moram e quais as oportunidades que agregam a estas belezas e proporcionam melhor qualidade de vida. Esta é uma forma das pessoas se verem e sorrirem como protagonistas do bem viver, a partir de suas conquistas históricas.

Este método durante o mês de agosto de 2017 chegou a todas as comunidades do município gerando intersetorialidade na gestão administrativa, política, econômico e cidadã na Prefeitura Municipal de PARAMOTI, fazendo com que o corpo de gestores passe a ter um olhar para o todo, a partir das políticas públicas como direitos assegurados, podendo assim, levar a gestão a buscar integração na máquina administrativa e a participação da sociedade na construção da governança solidária.

O método aplicado de dialogar fazendo o elo do estado com a sociedade civil e construir o diagnóstico participativo tem proporcionado às pessoas enxergarem e perceberem outro horizonte em sua volta com sonhos, esperanças, desejos, utopias e elevando a autoestima por fazer com que cada participante sinta-se útil como indivíduo e passe a sorrir por ter contribuído com sua comunidade na busca da felicidade do outro.

Mas o método vai além, ele quer saber também o que dificulta o bem viver, o que é necessário para promover melhor qualidade de vida. É aqui onde a comunidade organizada joga uma chuva de idéias com as carências, as necessidades básicas, ou seja, suas reivindicações e ainda, o que lhes ameaça e pode desestabilizar aquela comunidade do ponto de vista estrutural e das próprias famílias.

Os produtos colhidos durante a Audiência escritas nas tarjetas com as fraquezas daquela comunidade passam a ser analisadas pelo próprio grupo para identificar quais as ações necessárias para a superação e quem são os responsáveis, para posteriormente ser transformado em programa de governo.

Concluído esta etapa da escuta com a comunidade, em carga horária aproximada de 4 a 6 horas de trabalho dia, é feito uma avaliação sobre as atividades do dia e as falas revelam a satisfação de todos e a confiança devido à seriedade de como é conduzido o Seminário, inclusive pelo fato de tudo já sair sistematizado e digitado em computadores, levando-os a terem a certeza que a partir dali o material produzido será transformado em produto, como matéria prima para se analisar a viabilidade de transformar as fraquezas em fortalezas por meio dos programas do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021.

O método utilizado para realizar essa matriz, já é conhecido nos meios empresariais modernos de planejamento estratégico e em Organizações Não Governamentais, que é o cruzamento em cima das FORÇAS, OPORTUNIDADES, FRAQUEZAS e AMEAÇAS com as quais a instituição terá que lidar. Em inglês, o nome da matriz é **SWOT** - strenght, weakness, opportunities and threats. A grande inovação nesse processo tem sido trazer o método para o poder público, já que funciona tão bem nas instituições privadas e é nisso que a Prefeitura Municipal de PARAMOTI esta apostando.

Eis aí mais um desafio em PARAMOTI, que é governar com participação e inovar por dentro da máquina pública, com metodologia sócio-pedagógica de dialogo com a sociedade de forma autônoma, independente, livre de amarras políticas eleitoreiras, fixando o olhar para as políticas públicas e formando o elo com o pé na Prefeitura e o pé na sociedade construindo a democracia participativa.

Com esse processo de gestão, PARAMOTI inaugura um novo jeito de fazer política e você que acabou de ler esse texto, já está convidado a se inserir nessa transformação como protagonista de uma história que jamais será apagada.

Para que possa compartilhar esforços na busca da consecução dos objetivos traçados, a Prefeitura Municipal, procurará atuar de forma objetiva e coordenada, junto ao Governo do Estado e Federal, Secretarias, associando-se ainda às instituições públicas e privadas, sindicatos e associações de classe, na busca e em defesa dos reais interesses do povo do município e de sua soberania.

Sendo assim, de conformidade com o diagnóstico técnico e popular, com a visão de futuro e os seus princípios básicos, a administração pode alinhar o seu plano de governo com os anseios da comunidade, definido Diretrizes Estratégicas, que estão consubstanciadas nos Programas Sociais, que compõem o PPA para o próximo quadriênio, com os quais a Prefeitura Municipal de PARAMOTI pretende cumprir os compromissos firmados com a comunidade de realizar mudanças estruturais profundas na administração pública municipal a partir da implantação de um modelo de governança corporativa e com excelência em gestão, visando a melhoria continua dos serviços prestados ao cidadão; a otimização da aplicação dos recursos; a maximização do bem-estar social; e assim, iniciar o tão almejado processo de desenvolvimento sustentável de PARAMOTI, resgatando, por intermédio de uma gestão participativa, eficaz, séria e competente, a auto-estima e a confiança do povo.

II – Diagnóstico

II.1 – Caracterização geográfica e ambiental[1]

O município de PARAMOTI, palavra originária do tupi, que significa rio seco ou rio que se estreita, e sua emancipação política ocorreu em 1957, através da Leide Criação n.º 3.962. PARAMOTI localizado ao Norte de Apuiáres, General Sampaio e Canindé, ao sul de Canindé, ao leste de Canindé, Pentecoste e Apuiáres e a Oeste a Canindé, e distância de cerca de 100 km de Fortaleza.

Fonte: IBGE.

[1] As informações desta seção foram extraídas do Perfil Básico Municipal - PARAMOTI 2012, elaborado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

O Município ocupa uma área de 482,60 km², população de 11.308 habitantes, densidade de 23,43 hab./km². PARAMOTI no ponto de vista politico-administrativo é composta pela Sede. Como detalha a Tabela I.

TABELA I
Divisão Territorial de Paramoti

Divisão territorial		
Códigos	Distritos	Ano de criação
231040705	Paramoti	1957
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).		

Segundo a Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME), PARAMOTI apresenta uma temperatura média anual entre 26o e 28o Celsius, com precipitação pluvial média anual de 644,3 mm e com chuvas concentradas principalmente no período de fevereiro a abril.

Ainda conforme informações do IPECE, PARAMOTI apresenta uma caatinga arbustiva aberta, caatinga arbustiva densa.

II.2 – Aspectos demográficos

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), PARAMOTI possuía, em 2010, uma população de 11.308 habitantes.

No que diz respeito à divisão da população por sexo, conforme dados do IBGE 2010, aproximadamente 51,41% dos habitantes são do sexo masculino e os 48,59% restantes são do sexo feminino.

Já em conformidade com o Censo Populacional de 2010 do IBGE, 29,78% da população situam-se na faixa etária de 0-14 anos, 61,48% têm de 15 a 64 anos, e 8,75% possuem 65 anos ou mais.

PARAMOTI é um município urbano, com aproximadamente 48,99% de sua população residindo em áreas urbanas em 2010 e 51,01% da sua população residindo na Zona Rural.

II.3 – Indicadores econômicos

De acordo com dados do IPECE, PARAMOTI apresentou, em 2013, um Produto Interno Bruto (PIB) de aproximadamente R\$ 72.313,00 a preços de mercado. Em termos percentuais, o PIB de PARAMOTI representava, em 2013 0,07% do PIB do Ceará.

A economia de PARAMOTI é baseada fundamentalmente no setor de serviços, que representava 71,10% do PIB em 2013. A agropecuária também apresentou uma participação de 24,83% do PIB e indústria, em 4,07%.

Em 2013, segundo o IBGE, o PIB per capita do Município era de R\$ 6.279,00, consideravelmente inferior à média do Estado, que era de R\$ 12.393,00, conforme tabela.

Tabela II
PIB 2013

Produto Interno Bruto - 2013		
Discriminação	Município	Estado
PIB a preços de mercado (R\$ mil)	72.313	108.796.325
PIB per capita (R\$ 1,00)	6.279	12.393
PIB por setor (%)	-	-
Agropecuária	24,83	5,16
Indústria	4,07	20,46
Serviços	71,1	74,38

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

ii.4 – Indicadores de finanças públicas

Primeiramente são apresentadas as receitas municipais no ano de 2015, a preços correntes, através da Tabela III.

TABELA III
Receitas municipais – 2015

Receita Municipal - 2015		
Discriminação	Receita Municipal	
	Valor corrente (R\$ mil)	% sobre a receita total
Receita total	27.345	100,00
Receitas correntes	27.252	99,66
Receita tributárias	854	3,13
Receita de contribuições	263	0,96
Receita patrimonial	140	0,51
Receita de serviços	0	0,00
Transferências correntes	25.073	92,01
Outras receitas correntes	922	3,38
Receitas de capital	93	0,34

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

Como é possível perceber através desta tabela, as receitas correntes representaram 99,66% do total. E, dentre as receitas correntes, merecem destaque especial as transferências correntes, que responderam por 92,01% do total em 2015. Conclui-se, portanto, que PARAMOTI é um município que depende em grande parte de transferências estaduais e federais.

Já as despesas municipais no ano de 2015, a preços correntes, são apresentadas na Tabela IV. De acordo com essa tabela, verifica-se que grande parte das despesas são correntes, representando 93,50% do total em 2015.

TABELA IV
Despesas municipais – 2015

Despesa Municipal - 2015		
Discriminação	Despesa Municipal	
	Valor corrente (R\$ mil)	% sobre a despesa total
Total	25.742	100,00
Despesas Correntes	24.070	9,50
Pessoal e encargos sociais	16.807	69,82
Juros e encargos da dívida	-	-
Outras despesas correntes	7.264	30,18
Despesas de capital	1.672	6,50
Investimentos	920	55,02
Inversões financeiras	44	2,63
amortização da dívida	708	42,35

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

Em seguida, é apresentada, com a ajuda da Tabela V, a arrecadação de ICMS no município de PARAMOTI (a preços correntes) no período de 2015, bem como a participação no total do ICMS nas Receitas Transferidas pelo Estado.

TABELA V
Arrecadação do ICMS (em R\$ mil) e participação (em %)
ii.5 – Indicadores de emprego formal

Receita Estadual arrecadada - 2015			
Discriminação	Receita Estadual arrecadada (R\$ 1,00)		
	Município	Estado	% sobre o Estado
Receita total	349.571	10.659.337.092	0,00
Receita tributária	349.571	10.622.541.986	0,00
ICMS	110.883	9.859.113.152	0,00

Outros	238.688	763.428.833	0,03
Demais receitas	-	36.795.106	-
Fonte: Secretaria da Fazenda (SEFAZ).			
Nota: Não foram considerados ajustes e anulações de receitas.			

A análise dos dados do mercado de trabalho formal de PARAMOTI inicia-se com base na Tabela VI, elaborada a partir de informações provenientes da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para o ano de 2015.

De acordo com esta tabela, a atividade econômica de PARAMOTI apresentava 699 trabalhadores em 2015, concentrados principalmente nos setores da administração pública.

TABELA VI

Emprego formal: Número de estabelecimentos e numero de empregos por setor – PARAMOTI – 2015

Número de empregos formais - 2015						
Discriminação	Número de empregos formais					
	Município			Estado		
	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino
Total das Atividades	699	288	411	1.542.759	860.698	682.061
Extrativa Mineral	-	-	-	3.357	3.050	307
Indústria de Transformação	3	3	-	247.716	154.047	93.669
Serviços Industriais de Utilidade Pública	-	-	-	9.609	8.019	1.590
Construção Civil	-	-	-	84.265	77.760	6.505
Comércio	53	34	19	273.851	160.887	112.964
Serviços	19	13	6	49.382	272.998	217.384
Administração Pública	624	238	386	406.057	159.726	246.331
Agropecuária	-	-	-	27.522	24.211	3.311
Fonte: Ministério do trabalho (MTb) - RAIS.						
Fonte: RAIS 2015. Ministério do Trabalho e Emprego.						

II.6 – Indicadores de infraestrutura e condições dos domicílios

Em seguida, serão apresentados alguns indicadores que procuram dar uma idéia das condições da infraestrutura de PARAMOTI. Tais indicadores são particularmente importantes, pois, são fundamentais para dar uma maior dinâmica às atividades econômicas e para a atração de novos investimentos, além de influenciar diretamente na qualidade de vida da população do Município.

Em termos do consumo de energia elétrica, verifica-se que, em 2015, aproximadamente 42,91% do total era destinado às residências municipais e 25,68% é destinado para a Zona Rural, como mostra a Tabela VII.

TABELA VII

Consumo de energia elétrica – 2015

Consumo e consumidores de energia elétrica - 2015		
Classes de consumo	Consumo (mwh)	Consumidores
Total	6.395	4.745
Residencial	2.744	2.743
Industrial	752	7
Comercial	376	198
Rural	1.642	1.674
Público	881	122
Próprio	1	1
Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE).		

No que se refere à oferta de água tratada à população, verifica-se que a taxa de cobertura urbana de abastecimento de água, em 2015, era de 99,72% em PARAMOTI contra 92,06% para o Estado como um todo, como pode ser comprovado na Tabela VIII.

TABELA VIII

Abastecimento de Água – 2015

Abastecimento de Água - 2015			
Discriminação	Abastecimento de Água		
	Município	Estado	% sobre o total do Estado
Ligações reais	2.448	1.757.582	0,14
Ligações ativas	2.228	1.613.578	0,14
Volume produzido (m³)	255.518	368.392.488	0,07
Taxa de Cobertura d'água urbana (%)	99,72	92	-
Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).			

II.7 – Indicadores de saúde

Primeiramente serão apresentados indicadores que retratam a estrutura existente e as condições de oferta dos serviços de saúde no município de PARAMOTI.

A Tabela IX apresenta as unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o tipo de prestador no ano de 2015. Verifica-se que há um predomínio de unidades públicas no Município.

TABELA IX**Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde, por tipo de prestador – 2015**

Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador - 2015		
Tipo de Prestador	Unidades de Saúde Ligadas ao SUS	
	Quantidade	%
Total	7	100,00
Pública	7	100,00
Privada	-	-
Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).		
Fonte: SESA. Elaboração: IPECE.		

Já a Tabela X mostra as unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o tipo de unidade, em 2015. É possível verificar que alguns tipos de unidade não estão disponíveis, o que pode contribuir para que alguns habitantes busquem atendimento em outras localidades, sobretudo em Sobral e Fortaleza.

A Tabela X exhibe os profissionais de saúde cadastrados em unidades de saúde públicas e privadas do Município.

TABELA X**Profissionais de saúde – 2015**

Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - 2015		
Discriminação	Profissionais de saúde ligados ao SUS	
	Município	Estado
Total	89	67.093
Médicos	5	12.239
Dentistas	3	2.986
Enfermeiros	11	7.609
Outros profissionais de saúde / nível superior	4	6.329
Agentes comunitários de saúde	34	15.467
Outros profissionais de saúde / nível médio	32	22.463
Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).		
Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.		

A Tabela XI apresenta uma seleção de indicadores relacionados à prestação de serviços de saúde, em 2015. No caso, PARAMOTI possuía apenas 0,43 médicos, 0,26 dentistas, 2,42 leitos e 0,61 unidade de saúde para cada grupo de 1.000 habitantes.

TABELA XI**Indicadores relacionados aos serviços de saúde – 2015**

Principais Indicadores de Saúde - 2015		
Discriminação	Principais Indicadores de Saúde	
	Município	Estado
Médicos / 1.000 hab.	0,43	1,37
Dentistas / 1.000 hab.	0,26	0,34
Leitos / 1.000 hab.	2,42	2,18
Unidades de saúde / 1.000 hab.	0,61	0,43
Taxa de internação por AVC (40 anos ou mais) / 10.000 hab.	14,40	28,87
Nascidos vivos	141	129.578
Óbitos	1	1.584
Taxa de mortalidade infantil / 1.000 nascidos vivos	7,09	12,22
Fonte:Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).		

II.8 – Indicadores de educação

Em primeiro lugar, serão abordados indicadores e informações que refletem o potencial que a Prefeitura Municipal de PARAMOTI tem para prestar serviços educacionais à população.

A Tabela XII apresenta, para o ano de 2015, o número de docentes e a matrícula inicial, por dependência administrativa. Como é possível observar, o Município possuía 161 docentes, o que representa 86,10% do total. Também se verifica que 82,67% das matrículas iniciais foram efetuadas em escolas municipais.

TABELA XII**Docentes, matrícula inicial e salas de aula – 2015**

Docentes e matrículas inicial - 2015				
Dependência administrativa	Docentes		Matrícula inicial	
	Município	Estado	Município	Estado
Total	187	96.737	3.215	2.229.711
Federal	-	893	-	11.107
Estadual	33	19.680	459	432.014
Municipal	161	62.119	2.658	1.33.872
Particular	7	21.217	98	452.718
Fonte: secretaria da Educação básica (SEDUC).				

Em termos de bibliotecas e laboratório de informática, constata-se através da Tabela XIII que das 23 escolas existentes, 1 era dotada de biblioteca e 6 de laboratório de informática.

TABELA XIII**Escolas com equipamentos – 2015**

Escolas com biblioteca e laboratório de informática - 2015								
Discriminação	Federal		Estadual		Municipal		Particular	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%

Total de escolas	-	-	1	-	23	-	1	-
Biblioteca	-	-	-	-	1	0,04	-	-
Laboratório de informática	-	-	1	1,00	6	0,26	-	-
Fonte: secretaria da Educação básica (SEDUC).								

A Tabela XIV apresenta alguns indicadores educacionais gerais que dizem respeito à escolarização referente ao exercício de 2015.

Avaliando-se as condições os resultados, que o Município de PARAMOTI apresentou valores inferiores de escolarização líquida que consiste no percentual de matrículas da população de 7 a 14 anos no ensino fundamental em relação à população de 7 a 14 anos. Neste caso, taxas de escolarização próximas a 100% são desejáveis e, em PARAMOTI, verificou-se uma taxa de 87,70% em 2015, indicando que, apesar de elevado, ainda há espaço para melhorias.

A situação é mais complicada no caso da taxa de escolarização líquida do ensino médio, que consiste no percentual de matrículas da população de 15 a 17 anos no ensino médio em relação à população de 15 a 17 anos. No caso, essa taxa foi igual a apenas 42,20% em PARAMOTI no ano de 2015. Uma possível explicação para uma taxa tão baixa está relacionada à falta de incentivo a permanência na escola e jovens que por diversos motivos abandonam o ensino médio.

TABELA XIV
Indicadores educacionais gerais – 2015

Indicadores educacionais no ensino fundamental e médio - 2015				
Discriminação	Indicadores educacionais			
	Ensino fundamental		Ensino médio	
	Município	Estado	Município	Estado
Taxas (%)				
Escolarização Líquida	87,7	89,6	42,2	54,2
Aprovação	85,5	93,4	79,9	85,6
Reprovação	11,8	5,1	11,1	7,2
Abandono	2,7	1,5	9,0	7,3
Alunos por sala de aula	24,0	25,2	42,5	25,2

Adicionalmente, os docentes da educação infantil, ensino fundamental e médio possuem proporcionalmente nível escolar inferior, em comparação à média estadual.

Uma medida sintética da qualidade da educação básica seria o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) que foi criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) em 2007 e querepresenta a iniciativa pioneira de reunir num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Mais especificamente, o IDEB é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do INEP.

II.9 – Índice de Desenvolvimento Humano (idh)

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é calculado ao nível municipal para anos de censo a partir de indicadores de educação, longevidade e renda[2]. O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (desenvolvimento humano total). Municípios com IDH-M até 0,499 têm desenvolvimento humano considerado muito baixo; os municípios com índices entre 0,500 e 0,599 são considerados de baixo desenvolvimento humano; municípios com índices entre 0,600 à 0,699 são considerados de médio desenvolvimento; municípios com índice entre 0,700 à 0,799 alto desenvolvimento e os municípios com IDH-M maior que 0,800 têm desenvolvimento humano considerado muito alto.

No caso de PARAMOTI, verificou-se no ano de 2010, que o seu IDH-M era de 0,583 e que pode ser classificado como de médio desenvolvimento humano, conforme demonstrado na Tabela XV

Já o IDM (Índice de desenvolvimento Municipal) procura definir o nível geral de desenvolvimento dos municípios do Ceará, incorporando aspectos geográficos, econômicos e sociais dos mesmos.

TABELA XV
Índices de Desenvolvimento

Índices de Desenvolvimento		
Índices	Valor	Posição no ranking
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) - 2012	20,11	156
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) - 2010	0,583	162
Índice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS-O) - 2009	0,344	149
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) - 2009	0,502	71
Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).		

II.10 – estrutura administrativa e gestão municipal

A Prefeitura Municipal de PARAMOTI será administrada no período de 2017 a 2020 pelo Prefeito eleito Eduardo Feijó Santos e pelo Vice-Prefeito Paulo Sergio Mariz Santos.

A Prefeitura Municipal de PARAMOTI possui uma série de secretarias, e órgãos, entre elas destacam-se o Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Finanças; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura.

A administração do Eduardo Feijó Santos assumiu o compromisso de efetuar mudanças profundas na administração e obter resultados para a população do município.

Para tanto, atuará, de forma objetiva e coordenada, junto aos Governos do Estado e Federal, Secretarias, associando-se ainda às instituições públicas e privadas, sindicatos e associações de classe, na busca e em defesa dos reais interesses do povo do município e de sua soberania.

A colocação em prática dessas diretrizes, aliadas às prioridades e ações da nova administração, contribuirá para que, durante o mandato, no período de 2017 a 2020, o tão almejado desenvolvimento sustentável de PARAMOTI seja assegurado, resgatando, através de uma gestão participativa, eficaz, séria e competente, a autoestima e a confiança do povo.

III – Visão de Futuro, Princípios Básicas e Diretrizes

III.1 – Análise de situação

A situação de PARAMOTI pode ser considerada grave e entra em uma das mais difíceis fases desde a criação do município.

PARAMOTI vem sofrendo muito com os efeitos das políticas viciadas e empregadas pelas últimas administrações até os dias de hoje, que terminaram por frear o crescimento do Município, concentrando poder, renda e riqueza nas mãos de uma minoria privilegiada, proliferando a corrupção em todas as suas formas, afetando a própria auto-estima do seu povo, o equilíbrio regional do Município, deixando-o à beira de uma crise macroeconômica e social de consequências imprevisíveis.

A juventude enfrenta um perigoso e baixo nível de autoestima, diante do descaso das autoridades municipais, seja na negligência identificada com a formação acadêmica de ensino fundamental, seja pela falta de cursos para a capacitação dos jovens à obtenção de emprego, seja pela ausência de pólos de lazer e apoio ao esporte e à cultura, levando a juventude desassistida às ruas, motivando-a a envolver-se na marginalidade e em violência.

Na área da saúde pública o caos é evidente e injustificável. Há um profundo desprezo a obras de saneamento.

Obras são realizadas às pressas e normalmente no último ano de Governo, visando à obtenção de vantagens eleitorais. São, não raro, de baixa qualidade e curta duração, sem garantias, exaurindo os recursos públicos.

Na área de saúde, PARAMOTI não possui nenhuma autonomia, tendo o cidadão enfermo de recorrer ao auxílio de hospitais de Sobral e Fortaleza, pela inexistência de um hospital com condições mínimas de atendimento à população de PARAMOTI.

O homem do campo, absolutamente desassistido, migra para os centros urbanos, não tendo qualquer motivação para a prática da agricultura e pecuária e permanência em suas lavouras, isto é, na zona rural. Os agricultores lutam pela própria sobrevivência.

Na área do comércio e da indústria, na geração de empregos e renda, no turismo e no artesanato, nas esferas esportivas e culturais, na segurança pública, no trato e respeito ao funcionalismo público, um caos define o cenário atual, já que não existem metas de Governo ou políticas públicas definidas e eficientes voltadas a esses importantes segmentos da produção de riquezas e de bem estar da população, que dia após dia se enfraquece e agoniza.

Este é o cenário verdadeiro, sem pinturas e demagogias, que a Prefeitura terá que enfrentar, com coragem, com tecnologias alternativas, com liberdade, determinação e muito trabalho. Terá que se recuperar o tempo perdido. E, isto é uma tarefa de todos!

III.2 – Visão de futuro

O Governo do Prefeito Eduardo Feijó Santos e pelo Vice-Prefeito Paulo Sergio Mariz Santos, durante os quatro anos de sua administração, envidará esforços para colocar PARAMOTI em uma trajetória de desenvolvimento sustentável.

As diretrizes e metas básicas de Governo são reflexos de profundos estudos e de exaustivas discussões da realidade do município e visam, quando implementadas, corrigir as profundas contradições econômicas, sociais e políticas do povo de PARAMOTI, combatendo o autoritarismo e desigualdades variadas, refletidas em muitos homens, mulheres e crianças, que vivem ainda abaixo da linha de pobreza, submetidos a todas as formas de insegurança, perseguições e violência.

A proposta consiste em reverter esse quadro já, mudando essa situação de absoluta estagnação e descrédito, através de medidas práticas e imediatas, com uma gestão participativa, com competência, determinação e amor a PARAMOTI.

O caminho para as mudanças está traçado. Será um desenvolvimento de curto, médio e longo prazo, com redução das desigualdades sociais e regionais, respeito ao meio ambiente e à diversidade cultural, emprego e bem-estar social, ênfase na educação, liberdade e garantia dos direitos humanos e dos direitos dos funcionários públicos.

Espera-se, assim, recuperar a auto-estima do povo, sobretudo dos mais jovens e, atrair a confiança dos investidores para a implantação do parque industrial de PARAMOTI, gerando mais empregos e renda.

É preciso preparar a infra-estrutura do Município e, sobretudo, resgatar a sua credibilidade diante das exigências dos Governos do Estado e Federal com vistas a assegurar a implantação em PARAMOTI, de projetos de grande porte, geradores de emprego e impostos.

Existe a certeza que os êxitos a serem obtidos nesta transição permitirão novos avanços no caminho do desenvolvimento e resultará numa melhor qualidade de vida, crescimento sustentável, responsabilidade fiscal, expansão dos investimentos, preparação da mão-de-obra, crescimento da oferta de emprego, redução da fome, da miséria e das desigualdades sociais, por meio da ampliação dos programas sociais de grande amplitude e impactos.

III.3 – Princípios básicos de gestão

Um conjunto de princípios básicos que orientarão os processos de tomada de decisão na administração do Prefeito Eduardo Feijó Santos, possibilitando a realização dos compromissos assumidos durante a campanha eleitoral e a satisfação dos anseios da população de PARAMOTI, para que a visão de futuro previamente delineada seja de fato atingida.

Esses princípios são os seguintes:

- § Respeito ao cidadão;
- § Moralidade;

§ Honestidade;
 § Transparência;
 § Credibilidade; e
 § Respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, com base nesses princípios, a nova administração utilizará de forma planejada e em conformidade com a legislação em vigor, os recursos públicos, combatendo a corrupção em todas as suas formas, através de processos de decisão transparentes e participativos, e honrando sempre os seus compromissos, criando uma forte credibilidade perante a população do município, empresários, funcionários públicos, fornecedores e a todos os demais parceiros da administração municipal.

III.4 – Uma gestão voltada para resultados

Em um contexto em que os recursos são limitados e as necessidades crescentes e, também, em que as informações são mais bem difundidas e que os cidadãos têm mais consciência de seus direitos, a Prefeitura Municipal é levada a oferecer bens e serviços que realmente atendam aos anseios da população, isto é, que transformem a sua qualidade de vida.

Então, uma vez que existe uma clara discrepância entre recursos disponíveis e necessidades, e já que a sociedade passa a cobrar por mais eficiência[3], eficácia[4] e efetividade[5] na execução das políticas públicas e fiscaliza com mais intensidade as ações da Prefeitura, não há outra saída além de conceber o cidadão como cliente e adotar uma postura empreendedora, adotando critérios mais claros para a alocação de recursos, buscando um maior diálogo com a sociedade e oferecendo transparência e controle social na busca por resultados.

Conforme Holanda e Rosa[6] (2004), em termos práticos a chamada Gestão Pública por Resultados implica em:

§ Definir de forma clara e objetiva o problema de desenvolvimento que será tratado;
 § Identificar os beneficiários e elaborar programas e projetos, de modo a atender às suas necessidades;
 § Definir os resultados esperados de modo realista, com base em análises adequadas;
 § Aperfeiçoar os mecanismos e critérios de alocação e controle de recursos e, ao mesmo tempo, dar autonomia e responsabilidades aos gestores;
 § Monitorar o progresso em direção aos resultados e os recursos utilizados, usando indicadores de desempenho apropriados;
 § Identificar e gerenciar os riscos, tendo em mente os resultados esperados e os recursos necessários;
 § Aumentar o conhecimento através de lições aprendidas e integrá-las nos processos de tomada de decisão; e
 § Elaborar relatórios sobre os resultados obtidos e os recursos utilizados.

Assim, é possível perceber que esse modelo diferencia-se intrinsecamente da chamada Gestão Pública Tradicional, cuja ênfase é no controle interno e na conformidade dos custos orçados, onde a burocracia é um fim em si mesmo e a Prefeitura é lenta e ineficiente. Quando se pensa em Gestão Pública por Resultados, por outro lado, a ênfase desloca-se dos aspectos operacionais da gestão de projetos e seus resultados imediatos, para uma ótica mais abrangente, incorporando os impactos das ações governamentais sobre a vida da população e o processo de desenvolvimento.

E, nesse modelo, faz-se necessário um planejamento rigoroso e pró-ativo das ações a serem realizadas e dos programas e projetos a serem implementados de forma a identificar o papel de cada um deles no processo de desenvolvimento do Município e para determinar a sua viabilidade econômica, financeira, social e ambiental.

Para tanto, deve-se adotar uma visão sistêmica e integrada dessas ações para evitar a duplicação de esforços pelas diversas secretarias da Prefeitura e, principalmente, a falta de consistência nas intervenções públicas, quando as sinergias e complementaridades entre os diversos órgãos e secretarias da Prefeitura não são explorados de forma apropriada, o que traz reflexos diretos sobre a efetividade dessas políticas e ações.

É preciso também procurar as parcerias existentes ou criar novas com outras instituições, cuja participação pode ser fundamental para o sucesso das políticas públicas adotadas no Município. Dentre essas instituições podem ser citadas as seguintes: Governo Federal, Governo do Estado do Ceará, setor privado, sociedade civil, igreja e lideranças municipais.

IV – Planejamento Participativo

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 25 de outubro de 2017

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 015/2017

ANEXOS DA LEI Nº 722/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE CUSTEIO E INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMENDAS MODIFICATIVAS

O **PREFEITO DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e que sanciona e promulga a seguinte Emendas Modificativas:

Art. 1º. A ação 0407 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Paramoti.

Função: 01 – Legislativa.

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 002 – Apoio ao Legislativo
Gestão administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Ação: 0407 – Construção e Manutenção da Câmara Municipal

Descrição: Construção e Manutenção do prédio da Câmara Municipal

Art. 2º. A ação 0179 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Função: 14 – Direito da Cidadania

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0051 - Gestão Administrativa
Prover os Órgãos do Município de Condições Físicas, administrativas e ambientais para fortalecer a gestão de seus programas finalísticos.

Ação: 0179 – Implantação de Câmeras de Segurança

Descrição: – Implantação de Câmeras de Segurança notadamente a instalação de Câmeras em todas as entradas e saídas da sede do Município e a Implantação de uma Central de monitoramento.

Art. 3º. A ação 0025 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Infra-Estrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0403 – Infraestrutura Municipal
Melhorar e ampliar os equipamentos que compõe a infraestrutura Municipal, para melhor servir a população.

Ação: 0025 – Construção reforma, ampliação e sinalização de vias Urbana

Descrição: – Construção reforma ampliação e sinalização de vias Urbana, englobando a elaboração de projetos de urbanização, a sinalização das vias, recapeamento, asfaltamento, pavimentação, abertura de novas ruas, padronização de calçamentos notadamente a instalação de um semáforo no cruzamento da Av. Tomé Gomes e a Rua Gonçalves Soares.

Art. 4º. A ação 0053 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Infra-Estrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0403 – Infraestrutura Municipal
Melhorar e ampliar os equipamentos que compõe a infraestrutura Municipal, para melhor servir a população.

Ação: 0053 – Construção reforma e ampliação de estradas vicinais.

Descrição: – Construção reforma e ampliação de estradas vicinais, notadamente com pavimentação asfáltica da estrada vicinal que liga a comunidade de Água Boa à Sede.

Art. 5º. A ação 0014 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Infra-Estrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0901 – Implantação, Melhoria e Readequação de logradouros Públicos.
Melhoria dos Logradouros Públicos.

Ação: 0014 – Construção reforma e ampliação de cemitérios públicos.

Descrição: – Construção reforma e ampliação de cemitérios públicos, notadamente construção de um cemitério com capela na sede.

Art. 6º. A ação 0200 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Infra-Estrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0901 – Implantação, Melhoria e Readequação de logradouros Públicos.
Melhoria dos Logradouros Públicos.

Ação: 0200 – Construção, reforma, ampliação e revitalização de parques, praças e jardins.

Descrição: – Construção, reforma, ampliação e revitalização de parques, praças e jardins, notadamente a construção da 2ª etapa do açude porcinato e a recuperação e revitalização da 1ª etapa.

Art. 7º. A ação 0201 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Infra-Estrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0403 – Infraestrutura Municipal
Melhorar e ampliar os equipamentos que compõe a infraestrutura Municipal, para melhor servir a população.

Ação: 0201 – Manutenção de Logradouros públicos.

Descrição: – Manutenção de Logradouros públicos, como vias urbanas, praças, parques, jardins, notadamente revitalização dos jardins de todas as praças da sede do Município.

Art. 8º. A ação 0048 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Infra-Estrutura

Função: 15 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbanos

Programa: 0403 – Infraestrutura Municipal.
Melhorar e ampliar os equipamentos que compõe a infraestrutura Municipal, para melhor servir a população.

Ação: 0048 – Construção reforma e ampliação do sistema de saneamento básico municipal.

Descrição: – Construção reforma e ampliação do sistema de saneamento básico urbano do município, incluindo o tratamento de água, esgoto e gestão de resíduos sólidos, notadamente a construção do saneamento básico dos Bairros: Centro, Conjunto Prefeito Araci Santos e Vicente Farias.

Art. 9º. A ação 0705 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 09 – Secretaria de Educ; Cult; Esporte e Juventude.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 368 – Educação Básica

Programa: 009 -Educação Pública de Qualidade
Promover educação pública de qualidade a população.

Ação: 0705 - Incentivo ao esporte.

Descrição: - Incentivo a prática esportiva nas escolas municipais, com acompanhamento de educadores físicos e em diversas modalidades, notadamente a implantação de contra turno esportivo (formação de equipes de futsal, voley), diversas modalidades a criação das Olimpíadas Municipais.

Art. 10º. A ação 0068 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 09 – Secretaria de Educ; Cult; Esporte e Juventude.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 368 – Educação Básica

Programa: 009 -Educação Pública de Qualidade
Promover educação pública de qualidade a população.

Ação: 0068 – Implantação de escolas de tempo Integral.

Descrição: - Implantação de educação em tempo Integral para beneficiar os alunos da educação municipal, notadamente na Ex-Escola Tomé Gomes evidenciando os alunos do 2º ao 5º ano.

Art. 11º. A ação 0074 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 09 – Secretaria de Educ; Cult; Esporte e Juventude.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 368 – Educação Básica

Programa: 009 -Educação Pública de Qualidade
Promover educação pública de qualidade a publicação.

Ação: 0074 – Implantação e manutenção de Bibliotecas.

Descrição: – Implantação de Bibliotecas notadamente a recuperação do prédio instalação de central de ar, computadores com cobertura de internet, ampliação do acervo da Biblioteca municipal (sede).

Art. 12º. A ação 0807 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 08 – Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Melhoria das ações e serviços públicos de saúde

Ação: 0807 – Aquisição de ambulâncias

Descrição: Aquisição de ambulâncias para atendimentos de urgência e emergência, e transporte de pacientes. Notadamente uma ambulância UTI.

Art. 13º. A ação 0808 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 08 – Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica.

Programa: 0012 – Melhoria das ações e serviços públicos de saúde

Ação: 0808 – Implementação de estratégias de combate a dengue

Descrição: Implementação de estratégias de combate a dengue. Notadamente chikungunya e zika.

Art. 14º. A ação 0045 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 08 – Sec. De Educ., Cultura, Esporte e Juventude

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programa: 0951 – Transporte Escolar

Ação: 0045 – Apoio ao transporte escolar dos estudante do ensino superior

Descrição: Apoio ao transporte escolar dos estudantes do ensino superior. Notadamente aquisição de veículo (ônibus).

Art. 15º. A ação 0043 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 08 – Sec. De Educ., Cultura, Esporte e Juventude

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0351 – Desenvolvimento Cultural e Artístico

Ação: 0043 – Implementação de projetos de desenvolvimento cultural

Descrição: Desenvolvimento de projetos de desenvolvimento cultural, inclusive a formação de grupos de teatro, grupo de dança, bandas de música, apoio a artistas e grupos folclóricos dentre outros. Notadamente a contratação de maestro e a viabilização de bolsa para os componentes da Banda Frei Diogo.

Art. 16º. A ação 0077 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 08 – Sec. De Educ., Cultura, Esporte e Juventude

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultura.

Programa: 0351 – Desenvolvimento Cultural e Artístico

Ação: 0077 – Festival de Arte e Cultura

Descrição: Realização de festival de Arte e Cultura. Notadamente a implantação de calendário com datas comemorativas do município.

Art. 17º. A ação 0706 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 08 – Sec. De Educ., Cultura, Esporte e Juventude

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultura.

Programa: 0351 – Desenvolvimento Cultural e Artístico

Ação: 0706 – Construção, ampliação e reforma de centros digitais

Descrição: Construção, ampliação, reforma e aparelhamento de centros digitais, tais como ilhas digitais e laboratórios de informática. Notadamente a reativação de Centro Digital (Sede).

Art. 18º. A ação 0026 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Infraestrutura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 605 – Abastecimento

Programa: 1701 – Melhoria e funcionamento do Sistema de Abastecimento.
Melhoria e funcionamento de Sistema de abastecimento público municipal.

Ação: 0026 – Construção reforma e ampliação de reservatórios de água.

Descrição: –Construção reforma e ampliação de açudes, cisternas, diques e demais reservatórios de água em todo o município, notadamente na região do Tamanduá. Notadamente reforma da parede do açude de Oriente.

Art. 19º. A ação 0020 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Infra-Estrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0403 – Infraestrutura Municipal
Melhorar e ampliar os equipamentos que compõe a infraestrutura Municipal, para melhor servir a população.

Ação: 0020 – Construção reforma e ampliação de áreas verdes

Descrição: – Construção reforma e ampliação de áreas verdes, parque, praças, chafarizes e demais monumentos ornamentais urbanos, notadamente reforma com instalação de parquinhos nas praças do Bairro Bela Vista e Frei Cirilo, e construção da praça da Igreja no Bairro Bela Vista.

Art. 20º. A ação 0020 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0403 – Infraestrutura Municipal

Melhorar e ampliar os equipamentos que compõe a infraestrutura Municipal, para melhor servir a população.

Ação: 0020 – Construção reforma e ampliação de áreas verdes

Descrição: – Construção reforma e ampliação de áreas verdes, parque, praças, chafarizes e demais monumentos ornamentais urbanos. Notadamente construção de praças com instalação de parquinhos nas comunidades de Lages e Ipueira da Pedra.

Art. 21º. A ação 0020 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Infra-Estrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0403 – Infraestrutura Municipal

Melhorar e ampliar os equipamentos que compõe a infraestrutura Municipal, para melhor servir a população.

Ação: 0020 – Construção reforma e ampliação de áreas verdes.

Descrição: – Construção reforma e ampliação de áreas verdes, parque, praças, chafarizes e demais monumentos ornamentais urbanos. Notadamente construção de praças com instalação de parquinhos nas comunidades de Bento, Papel, Logradouro, Cangati e Barra do Juá.

Art. 22º. A ação 0021 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Infra-Estrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0403 – Infraestrutura Municipal

Melhorar e ampliar os equipamentos que compõe a infraestrutura Municipal, para melhor servir a população.

Ação: 0021 – Construção reforma, ampliação de passagem molhadas, pontes, diques e canais.

Descrição1: – Construção reforma e ampliação de passagem molhadas, pontes, diques e canais notadamente a recuperação das 03 (três), passagens molhadas que ligam a comunidade de Cacimba Nova a Sede.

Descrição2: Construção reforma ampliação de passagens molhadas, pontes, diques e canais. Notadamente reforma e construção das passagens molhadas e barragens das comunidades de Muquém, Rio Batoque, Torrões, Rio Pajeú que liga a canafístula e no Rio muquém que liga Canafístula a Lisboa.

Descrição3: Construção reforma ampliação de passagens molhadas, pontes, diques e canais. Notadamente reforma e construção de passagens molhadas nas comunidades de Riacho do Feijão (logradouro), Riacho Cachoeirinha (Papel), Rio Salvação (Mulungu), Rio Curú (Papel), Riacho do Salgado (na localidade de salgado), Riacho do Bento Localidade de Bento e no Riacho do Garrote na localidade do Garrote.

Descrição4: Construção reforma ampliação de passagens molhadas, pontes, diques e canais. Notadamente reforma e construção de passagens molhadas no Rio Salvação na localidade de Passagem, no Riacho do Feijão na localidade de Patos, no Riacho do Oriente desse município, no Rio Curú na localidade de Cangati, no Riacho do açude no assentamento de Pau D'arco, do Riacho de Laginha divisa do assentamento de Pau D'arco com a localidade de passagem, Riacho dos Pereiros dois, Rio salvação na localidade de Lages, Rixo do açude do Oriente e do Riacho da Imburama nesta mesma localidade.

Art. 23º. A ação 0047 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Infra-Estrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0403 – Infraestrutura Municipal

Melhorar e ampliar os equipamentos que compõe a infraestrutura Municipal, para melhor servir a população.

Ação: 0047 – Construção reforma e ampliação de estradas e vias públicas

Descrição1: – Construção reforma e ampliação de estradas e vias públicas, incluindo a pavimentação (alfáltica, em pedra tosca, piso intercalado, calçamento etc;), notadamente construção e alargamento da rua Beco do Serrote, calçamento do Bairro Afonso Lessa e construção de uma rua ligando o Bairro Afonso Lessa ao Bairro Bela Vista.

Descrição2: – Construção reforma e ampliação de estradas e vias públicas, incluindo a pavimentação (alfáltica, em pedra tosca, piso intercalado, calçamento etc;). Notadamente construção de calçamento na Comunidade de Água Boa.

Descrição3: – Construção reforma e ampliação de estradas e vias públicas, incluindo a pavimentação (alfáltica, em pedra tosca, piso intercalado, calçamento etc;), notadamente melhoramento do trecho da estrada de Lagoa das Pedras a Oriente. (apissarramento).

Art. 24º. A ação 0059 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Infra-Estrutura

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0403 – Infraestrutura Municipal

Melhorar e ampliar os equipamentos que compõe a infraestrutura Municipal, para melhor servir a população.

Ação: 0059 – Construção de banheiros públicos.

Descrição1: –Construção de banheiros públicos, notadamente reforma dos banheiros públicos (sede).

Descrição2: Construção de banheiros públicos. Notadamente construção e manutenção de banheiros públicos na Comunidade de Água Boa.

Art. 25º. A ação 0031 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 09 – Secretaria de Educ; Cult; Esporte e Juventude.

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0403 – Infraestrutura Municipal

Melhorar e ampliar os equipamentos que compõe a infraestrutura Municipal, para melhor servir a população.

Ação: 0031 - Construção reforma e ampliação da Infraestrutura esportiva.

Descrição1: -Construção, reforma e ampliação de aparelhamento de equipamentos urbanos que compõem a Infraestrutura de desporto e lazer, como quadras de esportes, ginásios, estádios municipais, campos, areninhas e outros, notadamente reforma da quadra do Bela Vista, construção da quadra da Cacimba Nova e conclusão da quadra no Bairro Santa Cecilia.

Descrição2: Construção reforma ampliação de aparelhamento de equipamentos urbanos que compõem a infraestrutura de desporto e lazer, com quadras de esporte, ginásios, estádios municipais, campos, areninhas e outros... Notadamente conclusão da Quadra Poliesportiva na comunidade de Água Boa.

Descrição3: Construção reforma ampliação de aparelhamento de equipamentos urbanos que compõem a infraestrutura de desporto e lazer, com quadras de esporte, ginásios, estádios municipais, campos, areninhas e outros... Notadamente construção e manutenção de Quadras Poliesportivas nas Comunidades de (Bento, Cangati e Papel e Barra do Juá e Garrote).

Art. 26º. A ação 0067 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 09 – Secretaria de Educ; Cult; Esporte e Juventude.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 368 – Educação Básica

Programa: 009 -Educação Pública de Qualidade

Promover educação pública de qualidade a população.

Ação: 0067- Construção reforma, aparelhamento e ampliação de escolas públicas.

Descrição1: - Construção, reforma, aparelhamento e ampliação de escolas públicas, notadamente reforma das Escolas: Paulo Saraste, Manuel de arrudas, Bela Vista e Joaquim Gomes.

Descrição2: - Construção, reforma, aparelhamento e ampliação de escolas públicas, notadamente reforma das Escolas: Paulo Saraste, Manuel de arrudas, Bela Vista e Joaquim Gomes.

Descrição3: Construção reforma e ampliação de escolas públicas. Notadamente reforma da Escola Santa Luzia na Comunidade de Papel.

Art. 27º. A ação 0013 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 08 – Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0012 – Melhoria das ações e serviços públicos de saúde

Ação: 0013 – Construção reforma aparelhamento e ampliação de unidades de saúde.

Descrição1: Construção reforma ampliação e aparelhamento das unidades de saúde da atenção básica (postos, UBS, aquisição de aparelhos de estabilização, notadamente equipamentos de fisioterapia...).

Descrição2: Construção reforma ampliação e aparelhamento do Hospital Municipal. Notadamente aparelho de ECG, ULTRASOM e RAIO-X.

Descrição3: Construção reforma ampliação e aparelhamento das unidades de saúde da atenção básica (posto, ubs, aquisição de aparelhos de estabilização...). Notadamente revitalização do Posto de Saúde da Comunidade de Lages.

Descrição4: Construção reforma ampliação e aparelhamento das unidades de saúde da atenção básica (posto, ubs, aquisição de aparelhos de estabilização...). Notadamente reforma e manutenção do Posto de Saúde da Comunidade de Papel.

Art. 28º. A ação 0096 do anexo do Projeto de Lei nº 015/2017, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Infraestrutura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 605 – Abastecimento

Programa: 0551 – Abastecimentos

Promover ações de qualquer natureza com a construção, manutenção e operação de sistemas de abastecimento d' água tratada, visando à universalização de água em todas as comunidades, perfuração de poços profundos, perfuração de artesianos, construção de cisternas de placas para fornecimento de água na zona rural.

Ação...: 0096 – Implantação de sistemas de água.

Descrição1: Implantação de sistemas de água visando à universalização. Notadamente perfuração de um poço profundo nas Comunidades de Lages e Canafistala.

Descrição2: Implantação de sistemas de água visando à universalização. Notadamente implantação de Dessalinização e encaminhamento de água de poço profundo para as residências da comunidade de Barra do Juá, dessalinização do poço profundo da comunidade de Papel, Garrote e Bento e na Praça do Bairro Stª Rosa e perfuração de um poço profundo na comunidade de Bom Retiro e Bento.

Descrição3: Implantação de sistemas de água visando à universalização. Notadamente perfuração de um poço profundo na localidade de Bom Retiro um, Bom Retiro dois, Oriente um, Oriente dois e sistema de abastecimento de água no assentamento de Marilândia. (Pitombeira).

Art. 29º -Estas emendas entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 25 de outubro de 2017

EDUARDO FEIJO SANTOS

Prefeito de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 015/2017

[2] O IDH foi criado originalmente para medir o nível de desenvolvimento humano dos países. Para o cálculo dos municípios, as dimensões são as mesmas, mas alguns dos indicadores usados são diferentes.

[3] Diz respeito à relação entre os recursos utilizados e o produto obtido. A Prefeitura é eficiente quando consegue obter o máximo de produtos e serviços com a menor utilização de recursos possível.

[4] Associa-se à entrega do produto e ao grau em que se alcançam os objetivos e metas num determinado espaço de tempo, independente dos custos.

[5] Diz respeito aos benefícios obtidos pelos cidadãos em decorrência da entrega do produto, estabelecendo uma correspondência entre os objetivos e os resultados.

[6] HOLANDA, Marcos Costa; ROSA, Antônio Lisboa Teles da. **Gestão pública por resultados na perspectiva do Ceará**. Fortaleza, IPECE, 2004 (Nota técnica n. 11).

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6EBCA178